



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 às 11:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6488941: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012-2024 PE.012-2024**

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6488941>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

**OBJETO:** Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de Demandas Judiciais**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.



**Criciúma (SC), outubro de 2024.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 004/CISAMREC/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**" e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 10.191/2001 e pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, e por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;
- b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;
- d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- f) O contrato ou documento equivalente, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas ou, na sua omissão, o mesmo prazo da ata de registro de preços estabelecido no inciso "e" desta cláusula, inclusive da sua prorrogação, se for o caso;
- g) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do **BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.
- h) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;
- i) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link

<https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao>, e no Portal de Licitações do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

j) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;

k) **As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações;**

**l) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente, e anexos;**

m) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;

m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC, em dia com as suas obrigações estatutárias.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Medicamentos Industrializados em geral e de Demandas Judiciais**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, para aquisições futuras e eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo III do presente Edital;

1.1.1 O valor total estimado para as contratações do objeto do presente edital, é de **R\$ 169.098.654,71 (cento e sessenta e nove milhões, noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha do Anexo III - Planilha com especificações, quantidades e valores dos produtos;

1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos descritos no Anexo III deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);

1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, sob pena de preclusão.

1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no no Anexo I (declaração unificada).

1.4. Os medicamentos a que se referem o objeto deste edital referem-se a Medicamentos Industrializados, vedado o fornecimento de medicamentos manipulados, conforme vedação da RDC Nº.67/2007;

**1.5. Para as embalagens solicitadas, onde a mesma for Ampola ou Frasco-Ampola, será aceito ambos e também frasco; para as embalagens onde for solicitado Comprimido ou Capsula, será aceito ambos; para as embalagens onde for Bisnaga ou Tubos, será aceito ambas. As apresentações que não interferem no princípio ativo solicitado para**



determinamos medicamentos serão aceitas, o que precisa ser de acordo com o solicitado são os componentes ativos das fórmulas e excipientes.

## 2. ABERTURA

**2.1. O credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações do **BLL COMPRAS**, do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>; até as **23h59min do dia 16/10/2024**;

**2.2.** A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **08h30min do dia 17/10/2024**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** O presente pregão eletrônico será realizado através do **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>;

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtuais do BLL COMPRAS.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

**3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente e anexos;**

**3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer dos entes consorciados ao CISAMREC;

**3.4.** Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

**3.5.** Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, no endereço indicado no preâmbulo.

**3.6.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

## 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do BLL COMPRAS, no link <https://bll.org.br/>;

**4.2.** O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, conseqüentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

**4.6.** A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;

**4.6.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;

**4.6.1.1.** Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;

**4.6.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

**4.6.3.** Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

**4.6.3.1.** Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.

**4.6.4.** Até a data fixada para apresentação dos documentos, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

**4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.7.1.** A proponente ou licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico,

que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pelas veracidades das informações prestadas, na forma da lei;

#### **4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.8.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

**4.8.2.** Não será oportunizada a exclusividade formalizadas pelos Art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no Art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

### **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**5.1.** A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do Anexo III, deverá apresentar, em **até 03 (três) dias úteis**, após a convocação na plataforma do pregão eletrônico, se vencedora no(s) item(s), no mínimo, 03 (três) amostras (ou seja, conforme embalagem solicitada, por exemplo: para pedidos por caixa, serão 3 caixas para análise, para pedidos por par, serão 3 pares para análise, para pedidos por pacote, serão 3 pacotes para análise, etc) do produto para cada item, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item;

**5.2.** As amostras deverão ser entregues **em embalagem original em que o produto será fornecido**, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado.

**5.3.** Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas (somente em edital de Material Médico Hospitalar), deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, o catálogo do produto, e ficha técnica, quando solicitado, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo; assim como a amostra solicitada no item 5.1.

**5.4.** Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.

**5.5.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;

**5.6.** Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;

**5.7.** Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.

**5.8.** A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo III, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel



timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;

**5.9.** O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;

**5.10.** A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.

**5.11.** A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma SC. Nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**5.12.** O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.

**5.13.** Durante a vigência da A.R.P., quando se fizer necessário, será solicitado amostras (no mínimo, três amostras) do produto (de um determinado item) em embalagem original, para testar a qualidade do mesmo, ao fornecedor vencedor do item que esteja fornecendo no momento, e o mesmo fica convocado, no prazo solicitado de 3 (três) dias úteis, a encaminhar a amostra para eventual análise, sob pena de desclassificação.

**5.14.** Não se aplica a exigência de apresentação de amostras nas licitações de Medicamentos em geral, ou quando especificado na planilha (Anexo III) que não é necessário, devendo este item ser desconsiderado, se for o caso.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo III**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

**6.1.1.** O preço estimado por item poderá ser disponibilizado somente após a realização do certame, na fase de homologação, nos termos do acórdão TCU nº. 3.028/2010, ou publicado juntamente com o edital na forma de orçamento visível.

**6.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais;**

**6.2.** Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**6.3.** A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo III deste edital;

**6.4.** Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

**6.5** Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

**6.5.1.** Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo III, e demais condições do Edital.



- 6.6.** O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame, independentemente da data assinalada pela licitante;
- 6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 6.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;
- 6.9.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;
- 6.11.** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;
- 6.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.13.** A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:
- 7.1.1.** Declaração expressa do proponente, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);
- 7.1.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob pena de desclassificação, em atendimento ao preceito do Art. 63º, IV, § 1º, da Lei 14.133/21, da Constituição Federal c/c Inciso V, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);
- 7.1.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);
- 7.1.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);
- 7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas no Edital e, cumulativamente, na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais das ilicitudes previstas nas respectivas legislações, conforme o caso;
- 7.2. Relativos à Qualificação Técnica**
- 7.2.1.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;
- 7.2.2.** Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;
- 7.2.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização

da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c lei nº 9.782/1999, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;

**7.2.4.** Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 18.10, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada).

### **7.3. Relativos à Habilitação Jurídica**

**7.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

### **7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

**II.** Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

**III.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

**IV.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

**V.** Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

**VI.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;

### **7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**I.** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

**II.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**III.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

### **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC) é utilizado por** indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

#### **7.6. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.6.1.** Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas aos serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;

**7.6.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.6.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;

**7.6.4. Será vedada a participação de empresas suspensas de contratar com os entes consorciados ao CISAMREC, ou declaradas inidôneas para contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que da administração indireta;**

**7.6.5.** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

**7.6.6.** Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;

**7.6.7.** Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;

**7.6.8.** A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



## 8. RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;

**8.3.1.** As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.7.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO / POR ITEM**;

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**9.2.1.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R\$ 0,0001 (décimo de milésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;**

**9.3.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, na forma do Inciso I, do Art. 56, da Lei nº. 14.133/2021;

**9.4.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**9.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**9.4.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.7.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

**9.8.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

**9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

**9.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.10.1.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.

### **9.11. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA**

**9.11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

**9.11.2.** O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento para a contratação.

**9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorrogá-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;**

**9.11.4.** O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.

**9.11.5.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.

**9.11.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.11.7.** o preço unitário classificado que for superior valor estimado, observado em orçamento realizado na fase interna da licitação, faculta ao pregoeiro diligenciar o motivo do valor excessivo, podendo negociar com o licitante classificado, ou aceitar a proposta, observado o

interesse público, podendo ainda ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda dos produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa do pregoeiro, anuída pela autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.

**9.11.8.** Será desclassificado, as propostas que ofertar preço, unitário e/ou global, conforme o caso, que o torne inexequível, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos estabelecidos no Inciso III, Art. 59, da Lei nº. 14.133/21, mediante declaração expressa e/ou documentos inequívocos e cabais, que o preço proposto é executável (Anexo V - Modelo).

**9.11.8.1.** Sob pena de preclusão, o prazo estabelecido para demonstrar que a proposta é exequível será de 30 (trinta) minutos, mediante impulso do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste.

**9.11.8.2.** Será considerado inexequível o item cujo preço ofertado é 70% (setenta por cento) menor que a média aritmética das 03 (três) maiores ofertas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado pela Administração Pública, apuradas após o encerramento dos lances.

**9.11.8.3.** Demonstrado pelo licitante, mediante expressa declaração, que o preço ofertado no item, considerado inexequível pela administração, é executável e, após adjudicado e/ou homologado, se os pedidos de compras (OCs) não forem cumpridos no prazo estabelecido ou requerido o cancelamento do item, será aplicadas as sanções correspondentes, conforme estabelecidos no Edital, na ARP, contrato ou documento equivalente.

## **9.12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.12.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.2. Será desclassificada a proponente que:**

**I.** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**II.** Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**9.12.3.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

**9.12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

**9.12.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:**

**I.** Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital, salvo o desatendimento de exigências formais não essenciais, que observará a disposição do item 19.2, deste edital;

**II.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenha qualquer vício de ordem formal, essencial para o julgamento das propostas;

## 9.13. RECURSOS

**9.13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, no **CAMPO PRÓPRIO** do sistema **BLL COMPRAS [Manifestação Recurso]**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

**9.13.2.** Terá prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interposição de recurso em face de:

**I** - ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**II** - julgamento de propostas;

**III** - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**IV** - anulação ou revogação da licitação;

**V** - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

**9.13.3.** Tratando-se de recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.13.2 deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.13.4.** Serão cabíveis pedidos de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contando da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**9.13.5.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.13.6.** O recurso de que trata o item 9.13.2 deste Edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.14.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.15.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.16.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.17.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

**9.18.** Os recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do **BLL COMPRAS**, e tempestivamente;

**9.14.1.** A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no **CAMPO PRÓPRIO** do sistema **BLL COMPRAS [Manifestação Recurso]**, importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;

**9.14.2.** Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões



recursais, a que se refere o inciso 9.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Recurso**], vedada qualquer outra forma ou meio de apresença.

**9.14.3.** O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal;

**9.14.3.1.** Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**9.14.4.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

**9.15.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

**9.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**9.17.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**9.18.** As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (duas) horas após ser considerada vencedora, e solicitado via plataforma, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do *BLL COMPRAS* seguintes documentos:

**I - Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);**

**II -** A proposta adequada será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema;

**III -** Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação.

**9.19.** Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, sob pena de preclusão;

**10.2 .** Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1, a impugnação ou esclarecimento não será admitida, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame;



**10.3.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado a último dia útil anterior à data da abertura do certame, divulgando-a no sítio eletrônico oficial do CISAMREC e na plataforma da realização do pregão;

**10.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**10.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário for;

**10.6.** As impugnações a que se refere os itens 10.1, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, será considerada comunicação e não terá efeito de recurso;

**10.7.** As impugnações deverão ser justificadas e fundamentadas, vedada a sua utilização como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.8.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

**10.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** As impugnações somente serão admitidas e processadas se interpostas no campo próprio do Portal de Licitações *BLL COMPRAS*, e tempestivamente;

**10.11.** Os pedidos de esclarecimentos deverá ser solicitado, tempestivamente, através do campo específico da Plataforma *BLL COMPRAS*.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto;

**11.2.** Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;

**12.1.1.** No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC;

**12.2.** A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação;

**12.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;

**12.4.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**12.5.** A relação jurídica com a fornecedora/adjudicatária, vencedora no certame quanto ao (aos) item (ns), será formalizada através da Ata de Registro de Preços - ARP, que preencha os pressupostos do Art. 41, da Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, cujo contrato decorrente da ARP poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tal como, Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra (OC), com entrega imediata, no prazo estabelecido no edital ou na ARP, que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;

**12.6.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 12, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital de Licitação, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitem, adjudicar na Ata de Registro de preços;

**12.7.** Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate do do mesmo produto descritivo do Anexo III, com qualidade ou desempenho igual e superior do produto ofertado, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável.

### **13. ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21;

**13.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**13.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas neste Edital, no regulamento ou na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

**13.5.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos  
Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

**15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do (s) produto (s) na sede do CISAMREC**, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos;

**15.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**15.1.2.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo I (declaração unificada), cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

**15.2** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;

**15.3** **A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e em fomato xml, para os e-mails [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;**

**15.4** Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

## 16. PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues num **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 7.2.4 c/c 18.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;

**16.1.1.** O prazo de entrega estabelecido no item 16.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 16.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;

**16.2.** A não observância do item 16.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas no 18 e ss deste Edital;

**16.3.** Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;

**16.4.** Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de



Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;

**16.5.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**16.6.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

**16.7.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;

**16.8.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;

**16.9.** Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;

**16.10.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;

**16.11.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;

**16.12.** As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

**16.13.** Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

**16.14.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

**16.15.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

**16.16.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

**16.17.** O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

**16.18.** O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais



que alterem as características físico-químicas dos produtos;

**16.19.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

**16.20.** As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

**16.21.** É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

**16.22.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;

**16.23.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**16.24.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**16.25.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;

**16.25.1.** Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se a Cláusula 15.26.1 deste Edital.

**16.26.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**16.26.1.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;

**16.27.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**16.28.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

## 17. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**17.1.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;

**17.2.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

**17.3.** Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

**17.4.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato, da ARP ou documento equivalente;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato, da ARP ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente (nota de empenho, AF ou OC);

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato, ata de registro de preço-ARP ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ARP ou contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no ;

**18.2.** Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - Multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por

cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços-ARP, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços-ARP, do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

**d.3)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III – suspensão ou impedimento** de licitar e contratar com o CISARMEC, com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deferal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.4.** A sanção previstas no inciso II, do item 18.2 deste edital, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.5.** A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item 18.2 deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 18.4, deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**18.8.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**18.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Presentes razões de interesse público.

**18.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

**18.11.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

**18.12.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.13.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

**18.13.1.** Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

**18.14.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**18.15.** As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital Anexo I (declaração unificada);

**18.15.1.** Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico,



sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo I (declaração unificada) (item 7.2.4 do Edital).

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**19.4.** Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**19.5.** A adjudicação do objeto ou itens para a licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito do licitante/adjudicatária à contratação;

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no município de Criciúma SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**19.7.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**19.9.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do *BLL COMPRAS*, no site do CISAMREC ou pela Rede Mundial de Computadores (Internet) ou via e-mail;

**19.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

**19.11.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;

**19.12.** Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, contrato ou documentos equivalentes, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;

**19.13.** A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de

mercado;

**19.14.** Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

**19.15.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, dentro do prazo estabelecido.

**19.16** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Declaração Unificada;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

**Anexo III** – Planilha com as especificações, quantidades e valores dos produtos;

**Anexo IV** – Termo de Referência;

**Anexo V** – Declaração de Exequibilidade do preço proposto.;

Criciúma (SC), 04 de outubro de 2024.

ROQUE

SALVAN:44061056972

**ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente

Assinado de forma digital por  
ROQUE SALVAN:44061056972

Dados: 2024.10.04 11:00:27

03'00'

## COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **XXX-20XX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **XXX-20XX**

**Medicamentos Industrializados em geral e de Demandas Judiciais**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO I

(Nome da Licitante), pessoa jurídica de direito (privado-publico), inscrita no CNPJ Nº. ...., sito à Rua ....., nº. ...., sala ....., bairro..... – na cidade de.....(Estado), CEP:....., telefone ....., E-mail ....., tendo como representante legal o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) ....., inscrito(a) no CPF Nº. \*\*\*.\*\*\*.XXX-XX e RG Nº. \*.\*\*X.XXX, órgão expedidor XXXXX.

#### DECLARAÇÕES:

**1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:** Declaramos para todos os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos e nem estamos suspensos para contratar com órgão público da administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal.

**2) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:** Declaramos, para todos os fins de direito, que em cumprimento ao que determina o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, declaramos, não temos, em nosso quadro de colaboradores, empregados menores de dezoito anos em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**3) PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Declaramos, para fins do direito de participar do Pregão Eletrônico supra, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, Art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4) DADOS BANCÁRIOS:** nos termos Edital de Licitação supra e da Ata de Registro de Preços correspondente, informamos os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações



**5) UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO:** declaramos para os devidos fins e para seus efeitos legais, nos termos do Edital de Licitação e da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: \_\_\_\_\_, para assinatura da Ata de Registro de Preços, e o e-mail: \_\_\_\_\_, para informações, envio das Ordens de Compra, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

**6) CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:** declaramos, para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que tomamos conhecimento de todas as condições e habilitação, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto de que trata o Edital de Licitação supra, para aquisição dos objetos correspondente e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município) SC, xx de xxxxxxxx de 20xx.

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

(nome) – Representante legal

## ANEXO II - Modelo

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº **XXX/20XX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **XXX/CISAMREC/20XX**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **0XX/CISAMREC/20XX**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R XXX.54X/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 4XX.6XX.XX9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA (S)/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de demandas judiciais**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo III** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

#### PREÇOS REGISTRADOS

**Cláusula 2ª.** Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha no Relatório de VENCEDORES DO PROCESSO (Anexo I) emitido na Plataforma BLL Compras em **XX/XX/2024 XX:XX:XX**.

#### PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**Cláusula 3ª.** Os produtos deverão ser entregues, num prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de

descargas, embalagens, dentre outros.

**§1ª.** O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

**§2ª.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores ao pedido de prorrogação de prazo para entrega expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

**§3ª.** Os produtos deverão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, exceto quando ocorrer feriados nacionais ou estaduais, e feriados e pontos facultativos do município de Criciúma, ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

**§4ª.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**§5ª.** Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

**§6º.** Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e fomato xml, para o e-mail [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério



da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

**§25.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

**§26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

**§27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

**§28.** Se posteriormente ao recebimento dos volumes houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 desta Cláusula.

**§29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

**§31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

**§33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

**§34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

**§35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

**§36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá

ser encaminhado à autoridade competente;

**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

**§ 38.** Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

### *ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE*

**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais classificados/fornecedores no certame;

**§2º.** O fornecedor/adjudicatário poderá ter seu registro/ARP cancelado, parcial ou total, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e deste instrumento e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

**I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro** de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento e no respectivo edital licitatório;

**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas das demais classificadas no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório, na ARP e na Lei 10.191/2001;

**c)** Ofertado o valor pelas demais classificadas e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pela adjudicatária, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocadas as demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação e o menor preço ofertado;



**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório/fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas;

**II. O pedido de cancelamento** de item adjudicado na ARP deverá ser fundamentado nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, e só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;

**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

**III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo III do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

**a)** registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

**b)** especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

**c)** Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

**d)** Não requerida a supressão, nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pela adjudicatária, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

**§4º.** As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

- I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
- II. o número do pregão e da ARP correspondente;
- III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;
- VII. a assinatura do representante legal da empresa;

**§6º.** O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços, do item ou produto, no período de 04 (quatro) meses, após a sua adjudicação.

### *ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS*

**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

**§1º.** Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

**§2º.** Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

**§3º.** O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

**§4º.** Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§5º.** Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

**§6º.** A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) com cópia para [cd2@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd2@cisamrec.sc.gov.br).

### *PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES*

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos

produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**§1º.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

**§2º.** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§3º.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo I da declaração unificada**, com as seguintes codições e deduções:

**I** - O cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago à Adjudicante/Contratante, salvo se isento;

**II** - Retenção dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;

**§4º.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§5º.** A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

**§6º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§7º.** O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§8º.** O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital, na ARP e seus anexos.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE**

**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I** - Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ARP;
- II** - Aplicar a penalidade, quando for o caso;
- III** - Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;
- IV** - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- V** - Reter dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;
- VI** - Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção imposta.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento desta ARP ou CONTRATO, a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I** - Fornecer os produtos solicitados através da Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo III do edital e seus anexos, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II** - Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III** - Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV** - Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V** - Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- VI** - Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos estabelecidos do edital correspondente.

## **SANÇÕES E PENALIDADES**

**Cláusula 9ª.** O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§1º.** Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - Multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprezada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso

fortuito;

**d.3)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III** – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deferal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

**§2º.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**§3º.** A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§4º.** A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§5º.** A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§6º.** A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**§7º.** Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**II** - Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**II** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Presentes razões de interesse público.

**§9º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

**§10.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

**§11.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório



e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§12.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

**§13.** Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

**§14.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**§15.** As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital **Anexo I (declaração unificada)**;

**§16.** Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do **Anexo I (declaração unificada)** (item 7.2.4 do Edital).

#### *CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP*

**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

**I** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**II** - A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**§1º.** O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.4 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012-2024**, seus anexos e a proposta da detentora da ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

#### FORO

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXXXX de 2024

**ROQUE SALVAN**  
Diretor Executivo do CISAMREC

## Autoridade Competente

### **NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



### ANEXO III

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012-2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

### PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Medicamentos Industrializados em geral e de Demandas Judiciais**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, para aquisições futuras e eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo III do presente Edital.

Lote	ME/EPP (sim/não)	Item	Descrição	Unid	Ficha técnica	Catálogo	Quantidade a licitar	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Não	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	Não	Não	10.226.667	0,0400	409.066,68
2	Não	2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	comprimido	Não	Não	165.600	0,3800	62.928,00
3	Não	3	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCAPSULADO LIB ENTERICA	comprimido	Não	Não	10.907	0,3900	4.253,73
4	Não	4	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	comprimido	Não	Não	9.707	0,5400	5.241,78
5	Não	5	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	comprimido	Não	Não	16.027	0,6600	10.577,82
6	Não	6	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	comprimido	Não	Não	30.240	0,4400	13.305,60
7	Não	7	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frasco	Não	Não	28.867	6,1200	176.666,04
8	Não	8	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frasco	Não	Não	38.027	9,4200	358.214,34
9	Não	9	Acetato de dexametasona 1mg + Fumarato de Clemastina 0,5mg ( <b>Emistin - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	4.507	1,0056	4.532,24
10	Não	10	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - CAPS ( <b>Referencia VITALUX PLUS - ALCON - Judicial</b> )	capsula	Não	Não	7.040	1,9100	13.446,40

11	Não	11	ACETATO DE FLUORMETOLONA SUSP. OFTALMICA 1MG/ML (0,1%) - 5ML <b>(Flutinol - Referência judicial)</b>	frasco	Não	Não	787	25,4700	20.044,89
12	Não	12	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - FRASCO AMPOLA 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL)	Ampola	Não	Não	17.307	10,3300	178.781,31
13	Não	13	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG	comprimido	Não	Não	16.147	2,6800	43.273,96
14	Não	14	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - <b>POMADA</b>	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	3.264	7,6500	24.969,60
15	Não	15	ACETAZOLAMIDA 250 MG	comprimido	Não	Não	7.840	0,5800	4.547,20
16	Não	16	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE EXPECTORANTE (frasco com no minimo 100mL) - <b>Registro de Medicamento</b>	frasco	Não	Não	13.027	4,0500	52.759,35
17	Não	17	ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR - EXPECTORANTE - <b>Registro de Medicamento</b>	Sache	Não	Não	77.173	0,9000	69.455,70
18	Não	18	ACICLOVIR 200MG	comprimido	Não	Não	964.667	0,2000	192.933,40
19	Não	19	ACICLOVIR 400MG	comprimido	Não	Não	94.960	1,0400	98.758,40
20	Não	20	ACICLOVIR 5% + OLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 5% - POMADA 15 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	893	22,4400	20.038,92
21	Não	21	ACICLOVIR 50MG/GR CREME 10 G	Tubo/ Bisnaga	Não	Não	31.867	2,0900	66.602,03
22	Não	22	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	23.067	1,0300	23.759,01
23	Não	23	ACIDO ASCORBICO 1G + ZINCO 10MG	comprimido efervescente	Não	Não	7.907	0,7600	6.009,32
24	Não	24	ACIDO ASCORBICO 1GR EFERVESCENTE	comprimido efervescente	Não	Não	7.907	0,3800	3.004,66
25	Não	25	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	2.020	1,3800	2.787,60
26	Não	26	ACIDO ASCORBICO 500MG	comprimido	Não	Não	7.373	0,1500	1.105,95
27	Não	27	Ácido ascórbico liberação prolongada 500mg <b>(Cewin - Referência judicial)</b>	comprimido efervescente	Não	Não	7.200	1,6500	11.880,00
28	Não	28	ACIDO BÓRICO 3% (Antisséptico, bacteriostático e fungistático) 100ML	frasco	Não	Não	1.700	5,3500	9.095,00
29	Não	29	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) 540mg + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) 360mg	capsula	Não	Não	4.907	0,8700	4.269,09

30	Não	30	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL - 30ML	Frasco	Não	Não	34.227	3,1000	106.103,70
31	Não	31	ACIDO FÓLICO 5MG	comprimido	Não	Não	1.924.000	0,0500	96.200,00
32	Não	32	ACIDO FOLINICO 15MG	comprimido	Não	Não	42.907	1,8900	81.094,23
33	Não	33	ACIDO FUSÍDICO 2% - CREME 15G	Tubo/Bisnaga	Não	Não	1.020	67,9000	69.258,00
34	Não	34	ÁCIDO HIALURÔNICO 150 MG	capsula	Não	Não	3.707	3,9300	14.568,51
35	Não	35	ACIDO MEFENÂMICO 500MG	comprimido	Não	Não	5.440	0,4300	2.339,20
36	Não	36	ACIDO SALICILICO 5% POMADA 30G	Tubo/Bisnaga	Não	Não	2.113	23,8700	50.437,31
37	Não	37	ACIDO TIOCTICO 600 MG	comprimido	Não	Não	9.760	5,5500	54.168,00
38	Não	38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	comprimido	Não	Não	6.907	0,5500	3.798,85
39	Não	39	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	Não	Não	8.760	4,7300	41.434,80
40	Não	40	ACIDO URSOSESOXICÓLICO 150MG	comprimido	Não	Não	7.440	0,9600	7.142,40
41	Não	41	ACIDO URSOSESOXICÓLICO 300MG	comprimido	Não	Não	10.373	1,6300	16.907,99
42	Não	42	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	comprimido/capsula	Não	Não	2.259.067	0,3800	858.445,46
43	Não	43	ACIDO VALPROICO 300 MG	comprimido/capsula	Não	Não	37.440	1,1900	44.553,60
44	Não	44	ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido/capsula	Não	Não	3.093.733	0,5700	1.763.427,81
45	Não	45	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	186.147	5,2100	969.825,87
46	Não	46	ACTAEA RACEMOSA 20 MG (APLAUSE - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	2.240	3,5500	7.952,00
47	Não	47	Adalimumabe 40mg/0,8mL (canetas advanced com 0,8mL de solução de uso subcutâneo )	caneta	Não	Não	600	1.011,2900	606.774,00
48	Não	48	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	Ampola	Não	Não	6.667	11,1800	74.537,06
49	Não	49	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	unidade	Não	Não	21.815	12,1500	265.052,25
50	Não	50	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	unidade	Não	Não	21.815	12,5600	273.996,40
51	Não	51	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	unidade	Não	Não	20.615	11,9900	247.173,85
52	Não	52	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	Não	Não	24.093	1,4300	34.452,99
53	Não	53	AD-TIL GOTAS 20mL (Solução oral 50.000U.I./mL + 10.000U.I./mL) (Referencia judicial)	frasco	Não	Não	1.523	18,8800	28.754,24



54	Não	54	ASTRINGEDENT 30mL (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EQUIVALENTE A SULFATO FÉRRICO A 15,5% EM VEÍCULO AQUOSO COM pH APROXIMADO DE 1,0) - <b>Referencia especifica para quadro do município</b>	frasco	Não	Não	1.183	54,0000	63.882,00
55	Não	55	AGOMELATINA 25MG ( <b>VALDOXAN - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	2.693	5,6100	15.107,73
56	Não	56	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE)	unidade	Não	Não	12.027	11,6500	140.114,55
57	Não	57	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	Não	Não	99.613	0,2900	28.887,77
58	Não	58	ÁGUA DESTILADA 20ML	frasco	Não	Não	46.400	0,5900	27.376,00
59	Não	59	AGUA DESTILADA 5ML	Ampola	Não	Não	78.667	0,3500	27.533,45
60	Não	60	ALBENDAZOL 400MG	comprimido	Não	Não	201.867	0,4500	90.840,15
61	Não	61	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	Não	Não	106.667	1,2900	137.600,43
62	Não	62	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 91,37MG/140MCG ( <b>Fosamax D - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	2.747	34,7200	95.375,84
63	Não	63	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimido	Não	Não	264.667	0,3800	100.573,46
64	Não	64	ALOGLIPTINA, BENZ. + PIOGLITAZONA, clor. 25/30MG ( <b>Nesina Pio - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	7.440	7,0600	52.526,40
65	Não	65	ALOGLIPTINA 25MG	comprimido	Não	Não	24.773	4,5900	113.708,07
66	Não	66	ALOGLIPTINA, BENZ. + METFORMINA, CLOR. 12,5/850MG	comprimido	Não	Não	8.107	2,4600	19.943,22
67	Não	67	ALOPURINOL 100 MG	comprimido	Não	Não	1.944.667	0,1700	330.593,39
68	Não	68	ALOPURINOL 300MG	comprimido	Não	Não	399.467	0,2800	111.850,76
69	Não	69	ALPRAZOLAM 0,25 MG	comprimido	Não	Não	12.053	0,1600	1.928,48
70	Não	70	ALPRAZOLAM 0,5MG	comprimido	Não	Não	62.987	0,0800	5.038,96
71	Não	71	ALPRAZOLAM 1MG	comprimido	Não	Não	265.147	0,0600	15.908,82
72	Não	72	ALPRAZOLAM 2MG	comprimido	Não	Não	102.187	0,1400	14.306,18
73	Não	73	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	Frasco	Não	Não	55.133	3,0500	168.155,65
74	Não	74	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/5ML	Frasco	Não	Não	39.547	3,1400	124.177,58
75	Não	75	AMINAFTONA 75MG	comprimido	Não	Não	7.227	1,5000	10.840,50
76	Não	76	AMINOFILINA 100 MG	comprimido	Não	Não	129.067	0,0600	7.744,02
77	Não	77	AMINOFILINA 200 MG	comprimido	Não	Não	55.333	0,2700	14.939,91

78	Não	78	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	Ampola	Não	Não	8.200	5,9200	48.544,00
79	Não	79	AMIODARONA 100MG	comprimido	Não	Não	88.667	0,4200	37.240,14
80	Não	80	AMIODARONA 150MG/ML - 3ML	Ampola	Não	Não	10.933	3,2900	35.969,57
81	Não	81	AMIODARONA 200 MG	comprimido	Não	Não	1.230.000	0,4100	504.300,00
82	Não	82	AMISSULPRIDA 50MG	comprimido	Não	Não	4.747	4,7000	22.310,90
83	Não	83	AMISULPRIDA 200MG - (SOCIAN 200MG - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	6.080	6,0900	37.027,20
84	Não	84	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimido	Não	Não	10.960.000	0,0600	657.600,00
85	Não	85	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimido	Não	Não	214.080	0,3200	68.505,60
86	Não	86	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO - 75mL	Frasco	Não	Não	109.467	20,1300	2.203.570,71
87	Não	87	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO - 75mL	Frasco	Não	Não	9.627	23,1700	223.057,59
88	Não	88	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	177.067	5,2700	933.143,09
89	Não	89	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cápsula	Não	Não	2.650.667	0,4800	1.272.320,16
90	Não	90	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	Não	Não	338.267	0,3900	131.924,13
91	Não	91	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimido	Não	Não	2.290.667	2,8100	6.436.774,27
92	Não	92	AMOXICILINA 875MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimido	Não	Não	82.267	3,0700	252.559,69
93	Não	93	AMPICILINA 500 MG	comprimido	Não	Não	22.213	0,7500	16.659,75
94	Não	94	ANLÓDIPINO 10MG	comprimido	Não	Não	864.000	0,0800	69.120,00
95	Não	95	ANLÓDIPINO 5MG	comprimido	Não	Não	7.366.667	0,0400	294.666,68
96	Não	96	APIXABANA 2,5MG	comprimido	Não	Não	19.493	0,8000	15.594,40
97	Não	97	APIXABANA 5MG	comprimido	Não	Não	32.720	0,8500	27.812,00
98	Não	98	ARIPIPRAZOL 10MG	comprimido	Não	Não	50.000	0,5200	26.000,00
99	Não	99	ARIPIPRAZOL 15 MG	comprimido	Não	Não	18.347	0,5700	10.457,79
100	Não	100	ARIPIPRAZOL 1MG/ ML - 150mL	frasco	Não	Não	1.979	163,9200	324.397,68

101	Não	101	Aripiprazol 20mg/mL - 30mL	frasco	Não	Não	1.365	368,2900	502.715,85
102	Não	102	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	comprimido	Não	Não	9.040	2,7800	25.131,20
103	Não	103	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G (Hepa-Merz 0,6G/G saché - Referência Judicial)	saché	Não	Não	6.880	9,7600	67.148,80
104	Não	104	Aspergillus oryzae 9.000 FCC (SENSILATTE Lactase Baunilha - Referencia judicial) Cartela com 6 cp	comprimido	Não	Não	3.293	4,4900	14.785,57
105	Não	105	ASPIRINA PREVENT 100 MG (Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	7.307	0,6200	4.530,34
106	Não	106	ATA 50% 20mL (Acido tricloroacetico 50)	frasco	Não	Não	1.225	34,9700	42.838,25
107	Não	107	ATA 80% - 20mL (Acido tricloroacetico 80)	frasco	Não	Não	1.429	37,6300	53.773,27
108	Não	108	ATENOLOL 100MG	comprimido	Não	Não	76.560	0,1500	11.484,00
109	Não	109	ATENOLOL 25MG	comprimido	Não	Não	1.318.560	0,0500	65.928,00
110	Não	110	ATENOLOL 50MG	comprimido	Não	Não	4.758.267	0,0700	333.078,69
111	Não	111	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	27.173	0,1700	4.619,41
112	Não	112	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	40.773	0,1700	6.931,41
113	Não	113	ATORVASTATINA 40MG	comprimido	Não	Não	19.440	0,4500	8.748,00
114	Não	114	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	10.733	0,9600	10.303,68
115	Não	115	ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	7.200	3,0900	22.248,00
116	Não	116	ATROPINA 5 mg/mL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	frasco	Não	Não	867	12,2600	10.629,42
117	Não	117	Azatioprina 50mg	comprimido	Não	Não	5.947	1,7200	10.228,84
118	Não	118	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	Não	Não	152.000	6,3800	969.760,00
119	Não	119	AZITROMICINA 500MG CPR - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA</b> , CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	1.261.333	1,1400	1.437.919,62
120	Não	120	AZITROMICINA 500MG CPR	comprimido	Não	Não	167.600	1,0400	174.304,00
121	Não	121	BACLOFENO 10MG	comprimido	Não	Não	51.200	0,1700	8.704,00
122	Não	122	BAMIFILINA 300MG	comprimido	Não	Não	22.027	1,6600	36.564,82
123	Não	123	BAMIFILINA 600MG	comprimido	Não	Não	19.627	3,0700	60.254,89



124	Não	124	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 (Referencia Fortair DPI 100+6MG Referencia - judicial)	Frasco	Não	Não	489	119,9300	58.645,77
125	Não	125	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	889	28,7800	25.585,42
126	Não	126	BECLOMETASONA 200MCG PÓ INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	740	29,2600	21.652,40
127	Não	127	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY- AEROSOL ORAL (frasco)	Frasco	Não	Não	1.347	23,4600	31.600,62
128	Não	128	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	1.420	35,5600	50.495,20
129	Não	129	BECLOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	940	33,2900	31.292,60
130	Não	130	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (frasco)	Frasco	Não	Não	2.987	19,4500	58.097,15
131	Não	131	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (frasco)	Frasco	Não	Não	1.673	23,0500	38.562,65
132	Não	132	BENFOTIAMINA 150MG	drágea	Não	Não	4.240	2,3300	9.879,20
133	Não	133	Benicar HCT 20/12,5 MG (Referência judicial)	comprimido	Não	Não	5.787	2,0600	11.921,22
134	Não	134	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI) - Pó para diluição	Frasco-ampola/ Ampola/ Frasco	Não	Não	75.573	6,7100	507.094,83
135	Não	135	BENZILPENICILINA (600.000 UI) - Pó para diluição	Frasco-ampola/ Ampola/ Frasco	Não	Não	33.533	7,4800	250.826,84
136	Não	136	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI) - Pó para diluição	Frasco-ampola/ Ampola/ Frasco	Não	Não	6.640	5,9500	39.508,00
137	Não	137	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	Frasco	Não	Não	7.427	6,9700	51.766,19
138	Não	138	Besilato de Anlodipino 2,5mg + Cloridrato de Benazepril 10mg (Press Plus - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	6.213	2,6200	16.278,06
139	Não	139	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 2,5ML	ampola	Não	Não	1.133	9,2900	10.525,57
140	Não	140	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	1.133	20,1700	22.852,61
141	Não	141	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - 5 à 10mL	ampolas	Não	Não	1.067	12,9400	13.806,98
142	Não	142	BETAISTINA 16MG	comprimido	Não	Não	9.093	0,2200	2.000,46
143	Não	143	BETAISTINA 24MG	comprimido	Não	Não	13.760	0,3400	4.678,40
144	Não	144	BETAISTINA 8MG	comprimido	Não	Não	75.760	0,4700	35.607,20

145	Não	145	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	Não	Não	20.707	9,8700	204.378,09
146	Não	146	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL INJ 1ML	Ampola	Não	Não	55.280	3,3700	186.293,60
147	Não	147	BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR - mínimo 100 ML	Frasco	Não	Não	2.693	7,3900	19.901,27
148	Não	148	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	Tubo	Não	Não	1.789	9,5400	17.067,06
149	Não	149	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLN AFTATO+CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G - <b>Forma farmacêutica: Pomada</b>	tubo ou bisnaga	Não	Não	1.863	8,5100	15.854,13
150	Não	150	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLN AFTATO+CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G - <b>CREME (QUADRIDERM - Referencia Judicial)</b>	tubo ou bisnaga	Não	Não	723	13,1200	9.485,76
151	Não	151	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% - SOL OFT. 5ML	frasco	Não	Não	216	16,0200	3.460,32
152	Não	152	Bicarbonato de sódio pó - Frasco com 100mg	frasco	Não	Não	1.916	6,6000	12.645,60
153	Não	153	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ - Ampola 10mL	Ampola	Não	Não	2.333	0,8900	2.076,37
154	Não	154	Bilastina 20mg	capsula	Não	Não	5.813	1,9800	11.509,74
155	Não	155	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	frasco	Não	Não	1.427	15,1200	21.576,24
156	Não	156	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	Frasco	Não	Não	1.323	126,6800	167.597,64
157	Não	157	BIO ZINC KIDS 2MG/0,5ML - 75ML <b>(Referência - judicial)</b>	Frasco	Não	Não	843	36,4800	30.752,64
158	Não	158	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	Não	Não	2.434.800	0,3100	754.788,00
159	Não	159	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	5.667	2,4100	13.657,47
160	Não	160	BISACODIL 5MG	comprimido	Não	Não	13.507	0,1600	2.161,12
161	Não	161	BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG	comprimido	Não	Não	7.360	3,7500	27.600,00
162	Não	162	BISOPROLOL 1,25MG	comprimido	Não	Não	9.200	0,3100	2.852,00
163	Não	163	BISOPROLOL 10MG	comprimido	Não	Não	28.800	0,3300	9.504,00
164	Não	164	BISOPROLOL 2,5MG	comprimido	Não	Não	41.947	0,3500	14.681,45
165	Não	165	BISOPROLOL 5MG	comprimido	Não	Não	466.480	0,2800	130.614,40
166	Não	166	BISOPROLOL 5MG <b>(Concor 5mg - Referencia Judicial)</b>	comprimido	Não	Não	7.280	3,2000	23.296,00
167	Não	167	BLEPHAGEL 40G <b>(Referência - judicial)</b>	tubo/ bisnaga	Não	Não	423	131,7800	55.742,94
168	Não	168	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	1.083	15,0200	16.266,66

169	Não	169	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	1.083	6,7800	7.342,74
170	Não	170	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	1.080	59,9300	64.724,40
171	Não	171	BROMAZEPAM 3MG	comprimido	Não	Não	228.267	0,1100	25.109,37
172	Não	172	BROMAZEPAM 6MG	comprimido	Não	Não	291.173	0,1300	37.852,49
173	Não	173	Brometo de Glicopirronio 50mcg (SEEBRI - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	439	187,9800	82.523,22
174	Não	174	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	Não	Não	21.767	1,3200	28.732,44
175	Não	175	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE 10ML	Frasco	Não	Não	2.513	31,5200	79.209,76
176	Não	176	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	comprimido	Não	Não	610.960	0,3400	207.726,40
177	Não	177	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	ampola	Não	Não	99.533	2,1600	214.991,28
178	Não	178	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	7.240	6,5900	47.711,60
179	Não	179	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	comprimido	Não	Não	527.600	0,4700	247.972,00
180	Não	180	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	54.933	1,0900	59.876,97
181	Não	181	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ.	Ampola	Não	Não	6.373	1,7800	11.343,94
182	Não	182	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG (Lonium - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	1.893	1,7700	3.350,61
183	Não	183	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	1.693	10,8300	18.335,19
184	Não	184	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - 5mL	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	2.227	10,6600	23.739,82
185	Não	185	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG (Referencia SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE 4ML - Frasco com 60 doses - Judicial)	Frasco	Não	Não	2.647	300,0500	794.232,35
186	Não	186	BROMETO IPRATRÓPIO 0,02mg/dose + BROMIDRATO FENOTEROL 0,05 mg/dose (Referência Duvent N Frasco com 10ml 200 doses - Judicial)	frasco	Não	Não	1.729	21,0900	36.464,61
187	Não	187	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	frasco	Não	Não	11.633	10,4300	121.332,19
188	Não	188	BROMOPRIDA 10MG	comprimido	Não	Não	10.160	0,2300	2.336,80
189	Não	189	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	comprimido	Não	Não	4.907	1,4400	7.066,08



190	Não	190	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	2.413	4,8500	11.703,05
191	Não	191	BRONFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG	comprimido	Não	Não	4.907	2,0800	10.206,56
192	Não	192	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	8.653	12,4300	107.556,79
193	Não	193	BUDESONIDA 3MG LIB. CONTROLADA (Referência ENTOCORT® Cápsulas - Judicial - Frasco com 45 capsulas)	Frasco	Não	Não	907	244,7500	221.988,25
194	Não	194	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	6.939	23,3700	162.164,43
195	Não	195	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	3.405	15,3100	52.130,55
196	Não	196	BUDESONIDA SUSP. P/ NEBULIZ. 0,5MG/ML C/2ML	Frasco	Não	Não	3.808	10,0000	38.080,00
197	Não	197	BUPROPIONA 150MG	comprimido	Não	Não	550.160	0,5000	275.080,00
198	Não	198	BUPROPIONA 300MG (Referência Zetron XL 300mg - Judicial)	comprimido	Não	Não	19.307	4,0200	77.614,14
199	Não	199	Bupropiona XL 150mg (Wellbutrin XL - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	13.573	5,4400	73.837,12
200	Não	200	BUSPIRONA 10MG	comprimido	Não	Não	18.400	2,1500	39.560,00
201	Não	201	BUSPIRONA 5MG	comprimido	Não	Não	45.787	1,2400	56.775,88
202	Não	202	CAFÉINA 200 MG	capsula	Não	Não	2.480	1,3200	3.273,60
203	Não	203	CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (Mioflex - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	4.213	2,7400	11.543,62
204	Não	204	CALCIO + VITAMIDA D + VITAMINA K 570mg - Kids - Suplemento alimentar em capsulas mastigáveis	capsula	Não	Não	3.240	4,6500	15.066,00
205	Não	205	CALCIO CITRATO MALATO 250mg + VITAMINA D 2,5mcg	comprimido ou capsula	Não	Não	10.213	1,7300	17.668,49
206	Não	206	CALCITRIOL 0,25 MCG	comprimido	Não	Não	9.547	2,0700	19.762,29
207	Não	207	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral - Frasco 10mL	frasco	Não	Não	5.179	311,5000	1.613.258,50
208	Não	208	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral - Frasco 30mL	frasco	Não	Não	5.603	346,5000	1.941.439,50
209	Não	209	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral - por mL	mL	Não	Não	7.816	9,9500	77.769,20
210	Não	210	CANDESARTANA 16MG	comprimido	Não	Não	10.133	1,0900	11.044,97
211	Não	211	CANDESARTANA 8MG	comprimido	Não	Não	6.773	1,7700	11.988,21
212	Não	212	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	comprimido	Não	Não	7.173	1,8700	13.413,51

213	Não	213	CAPTOPRIL 25 MG	comprimido	Não	Não	3.283.067	0,0500	164.153,35
214	Não	214	CAPTOPRIL 50 MG	comprimido	Não	Não	104.293	0,0700	7.300,51
215	Não	215	CARBAMAZEPINA 200 MG (exigência de blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	Não	Não	7.167.467	0,1900	1.361.818,73
216	Não	216	CARBAMAZEPINA 200 MG	comprimido	Não	Não	888.000	0,1700	150.960,00
217	Não	217	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	Não	Não	42.267	8,2500	348.702,75
218	Não	218	CARBAMAZEPINA 400MG	comprimido	Não	Não	134.933	0,6500	87.706,45
219	Não	219	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	comprimido	Não	Não	23.627	1,5500	36.621,85
220	Não	220	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	comprimido	Não	Não	26.400	2,8400	74.976,00
221	Não	221	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE EXPECTORANTE 100ML	Frasco	Não	Não	3.587	4,8000	17.217,60
222	Não	222	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE EXPECTORANTE 100ML	Frasco	Não	Não	7.187	5,1400	36.941,18
223	Não	223	Carbolitium 450mg CR (Referência judicial)	comprimido	Não	Não	15.493	2,2700	35.169,11
224	Não	224	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	comprimido	Não	Não	5.193.600	0,0800	415.488,00
225	Não	225	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI	comprimido	Não	Não	422.400	0,0900	38.016,00
226	Não	226	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	comprimido	Não	Não	1.529.733	0,0600	91.783,98
227	Não	227	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (exigência de blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	Não	Não	4.024.000	0,2200	885.280,00
228	Não	228	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	comprimido	Não	Não	978.000	0,2000	195.600,00
229	Não	229	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	comprimido	Não	Não	117.200	1,8100	212.132,00
230	Não	230	Carboximetilcelulose sódica, glicerina (Optive 15mL - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	912	89,7800	81.879,36
231	Não	231	Carmelose sódica 5mg/mL - Frasco 10mL	frasco	Não	Não	964	9,6100	9.264,04
232	Não	232	CARMELOSE DE SÓDIO 0,5% + GLICERINA 0,9% - FLACONETE 0,4ML - SOL.OFT.	floconete	Não	Não	843	16,6900	14.069,67
233	Não	233	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	comprimido	Não	Não	8.293	1,9700	16.337,21
234	Não	234	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG - pacote	pacote	Não	Não	2.075	65,9100	136.763,25
235	Não	235	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	Não	Não	1.496.000	0,1000	149.600,00
236	Não	236	CARVEDILOL 25MG	comprimido	Não	Não	1.774.000	0,1600	283.840,00

237	Não	237	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	Não	Não	585.600	0,0900	52.704,00
238	Não	238	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	Não	Não	1.487.200	0,0900	133.848,00
239	Não	239	CEBRILIN 20MG (Referencia Judicial)	comprimido	Não	Não	4.560	4,5900	20.930,40
240	Não	240	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	118.493	10,6800	1.265.505,24
241	Não	241	CEFALEXINA 500 MG	comprimido	Não	Não	2.301.333	0,7400	1.702.986,42
242	Não	242	CEFAZOLINA 1GR INJETÁVEL	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	1.653	5,9400	9.818,82
243	Não	243	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	73.467	12,0300	883.808,01
244	Não	244	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	14.587	4,2300	61.703,01
245	Não	245	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	34.947	9,5200	332.695,44
246	Não	246	CELECOXIBE 200MG	comprimido	Não	Não	12.533	0,7900	9.901,07
247	Não	247	CETAMINA 50 MG/ ML - 10 ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	1.873	92,0500	172.409,65
248	Não	248	CETIRIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	3.360	6,5100	21.873,60
249	Não	249	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	Não	Não	92.960	0,4700	43.691,20
250	Não	250	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G 30GRS	tubo/ bisnaga	Não	Não	913	8,4100	7.678,33
251	Não	251	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	tubo/ bisnaga	Não	Não	16.227	3,0100	48.843,27
252	Não	252	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	Frasco	Não	Não	7.007	5,8200	40.780,74
253	Não	253	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	133.493	2,2200	296.354,46
254	Não	254	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFILIZADO	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	58.360	4,5000	262.620,00
255	Não	255	CETOPROFENO 150MG	comprimido	Não	Não	24.240	0,6200	15.028,80
256	Não	256	CETOROLACO TROMETAMO 5MG/ML SOL. OFT. 5ML (Terolac - Referência judicial)	frasco	Não	Não	787	48,0200	37.791,74



257	Não	257	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML	Ampola	Não	Não	11.160	3,5500	39.618,00
258	Não	258	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	frasco	Não	Não	816	12,1600	9.922,56
259	Não	259	Ciclosporina 25mg	comprimido	Não	Não	6.773	1,8700	12.665,51
260	Não	260	Ciclosporina 50mg	comprimido	Não	Não	6.773	3,4600	23.434,58
261	Não	261	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	115.893	0,4500	52.151,85
262	Não	262	CILOSTAZOL 50MG	comprimido	Não	Não	95.307	0,3300	31.451,31
263	Não	263	CIMETIDINA 200 MG	comprimido	Não	Não	75.093	0,3900	29.286,27
264	Não	264	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	34.773	1,4900	51.811,77
265	Não	265	CINARIZINA 25MG	comprimido	Não	Não	122.907	0,3100	38.101,17
266	Não	266	CINARIZINA 75 MG	comprimido	Não	Não	1.421.333	0,3800	540.106,54
267	Não	267	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	Não	Não	116.400	0,2900	33.756,00
268	Não	268	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA</b> , CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	1.376.667	0,4300	591.966,81
269	Não	269	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	comprimido	Não	Não	242.267	0,3800	92.061,46
270	Não	270	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG	comprimido	Não	Não	4.773	0,2800	1.336,44
271	Não	271	CIPROTERONA 50MG	comprimido	Não	Não	4.907	7,6300	37.440,41
272	Não	272	CITALOPRAM 20 MG ( <b>Procimax 20 MG - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	8.640	2,2000	19.008,00
273	Não	273	CITALOPRAM 20MG	comprimido	Não	Não	1.130.133	0,1100	124.314,63
274	Não	274	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	8.927	3,1600	28.209,32
275	Não	275	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	comprimido	Não	Não	8.107	0,6300	5.107,41
276	Não	276	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO ( <b>Proso KM - Referência Judicial</b> )	comprimido ou tablet mastigáveis	Não	Não	8.107	4,2700	34.616,89

277	Não	277	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	Não	Não	236.720	1,8900	447.400,80
278	Não	278	CLINDAMICINA 300 MG	capsula	Não	Não	87.200	1,4200	123.824,00
279	Não	279	CLOBAZAM 10 MG	comprimido	Não	Não	19.160	0,7900	15.136,40
280	Não	280	CLOBAZAM 20 MG	comprimido	Não	Não	17.400	1,5600	27.144,00
281	Não	281	CLOMIPRAMINA 10MG	comprimido	Não	Não	27.840	0,7500	20.880,00
282	Não	282	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	Não	Não	1.248.667	1,0800	1.348.560,36
283	Não	283	CLOMIPRAMINA 75MG	comprimido	Não	Não	37.840	1,9600	74.166,40
284	Não	284	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - (ANAFRANIL SR 75MG CPR - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	5.240	5,3300	27.929,20
285	Não	285	CLONAZEPAM 0,25MG	comprimido	Não	Não	27.813	0,2800	7.787,64
286	Não	286	CLONAZEPAM 0,5MG	comprimido	Não	Não	119.493	0,0800	9.559,44
287	Não	287	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	282.267	2,5100	708.490,17
288	Não	288	CLONAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	8.933.067	0,1100	982.637,37
289	Não	289	CLONIDINA 0,100MG	comprimido	Não	Não	120.133	0,3100	37.241,23
290	Não	290	CLONIDINA 0,150 MG	comprimido	Não	Não	89.733	0,3900	34.995,87
291	Não	291	CLONIDINA 0,2 MG (EM BLISTER)	comprimido	Não	Não	18.067	0,4600	8.310,82
292	Não	292	CLOPIDOGREL 75MG	comprimido	Não	Não	2.956.000	0,2900	857.240,00
293	Não	293	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5/12,5MG	capsula	Não	Não	4.093	1,4000	5.730,20
294	Não	294	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	Não	Não	5.867	0,3400	1.994,78
295	Não	295	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	Não	Não	7.133	2,1700	15.478,61
296	Não	296	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ - 10mL	Ampola	Não	Não	6.193	0,4900	3.034,57
297	Não	297	CLORETO DE POTASSIO 600MG	comprimido	Não	Não	11.587	0,8700	10.080,69
298	Não	298	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ. - 10mL	Ampola	Não	Não	6.160	0,5300	3.264,80
299	Não	299	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	32.093	7,1900	230.748,67
300	Não	300	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	30.360	7,8200	237.415,20
301	Não	301	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	206.000	4,2500	875.500,00

302	Não	302	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	104.267	9,4300	983.237,81
303	Não	303	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA ABERTO)	unidade	Não	Não	57.467	3,4000	195.387,80
304	Não	304	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA ABERTO)	unidade	Não	Não	84.800	3,4800	295.104,00
305	Não	305	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	196.533	5,4700	1.075.035,51
306	Não	306	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	171.200	6,4600	1.105.952,00
307	Não	307	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVÉL 10ML	Ampola	Não	Não	73.600	0,2900	21.344,00
308	Não	308	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	Frasco	Não	Não	15.533	1,2600	19.571,58
309	Não	309	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% SPRAY 50mL	frasco	Não	Não	6.213	3,1600	19.633,08
310	Não	310	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (Referência Succinil colin 100mg - Judicial)	ampola	Não	Não	2.745	28,1200	77.189,40
311	Não	311	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML	frasco	Não	Não	2.549	14,3800	36.654,62
312	Não	312	Cloridrato Amantadina 100 mg	comprimido	Não	Não	7.307	1,0800	7.891,56
313	Não	313	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA 15MG + METENAMINA 250MG + CLORETO DE METILTIONIÍCIO 20MG + ATROPA BALLADONNA L. 15MG	comprimido	Não	Não	2.600	1,5100	3.926,00
314	Não	314	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	1.290	8,5700	11.055,30
315	Não	315	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	comprimido	Não	Não	186.133	0,1000	18.613,30
316	Não	316	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	comprimido	Não	Não	30.693	0,0900	2.762,37
317	Não	317	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg + Hidrocortisona 10 mg - Suspensão otológica 5mL	frasco	Não	Não	1.665	35,0300	58.324,95
318	Não	318	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO 5ML	frasco	Não	Não	1.399	12,0300	16.829,97
319	Não	319	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	1.755	7,6300	13.390,65
320	Não	320	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1ML INJ.	ampola	Não	Não	21.487	20,6600	443.921,42
321	Não	321	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	155.093	1,4700	227.986,71
322	Não	322	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	comprimido	Não	Não	123.573	2,3000	284.217,90
323	Não	323	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	comprimido	Não	Não	600.400	0,4100	246.164,00

324	Não	324	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	comprimido	Não	Não	251.093	0,5200	130.568,36
325	Não	325	Cloridrato de Levobunolol 0,5% - 5mL <b>(B-TABLOK - Referencia judicial)</b>	frasco	Não	Não	736	27,0200	19.886,72
326	Não	326	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG <b>(Latuda - Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	5.133	11,1300	57.130,29
327	Não	327	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG	comprimido	Não	Não	4.253	2,9200	12.418,76
328	Não	328	Cloridrato de Memantina 10mg/mL - <b>50mL (Alois - Referencia judicial)</b>	frasco	Não	Não	996	150,0300	149.429,88
329	Não	329	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLICLAZIDA 500MG + 30 MG <b>(Glivance XR - Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	4.107	1,4900	6.119,43
330	Não	330	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	frasco	Não	Não	1.533	32,1100	49.224,63
331	Não	331	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	comprimido	Não	Não	21.093	0,7800	16.452,54
332	Não	332	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	comprimido	Não	Não	8.160	2,8600	23.337,60
333	Não	333	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	Ampola	Não	Não	1.020	4,0300	4.110,60
334	Não	334	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG	comprimido	Não	Não	3.440	12,1000	41.624,00
335	Não	335	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO	frasco	Não	Não	1.212	9,5700	11.598,84
336	Não	336	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	Pó p/ Solução Injetável em frasco- ampola	Não	Não	4.327	27,1800	117.607,86
337	Não	337	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó p/ Solução Injetável em frasco- ampola	Não	Não	3.393	31,4300	106.641,99
338	Não	338	Cloridrato de Telsimartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg <b>(Micardis HCT - Referencia judicial)</b>	comprimido	Não	Não	3.267	7,3700	24.077,79
339	Não	339	Cloridrato de Terbinafina 250 mg	comprimido	Não	Não	4.867	2,6700	12.994,89
340	Não	340	Cloridrato de Valaciclovir 500mg	comprimido	Não	Não	2.600	4,0300	10.478,00
341	Não	341	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	ampola	Não	Não	10.833	14,4000	155.995,20
342	Não	342	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA 5ML	Frasco	Não	Não	1.203	27,8300	33.479,49
343	Não	343	CLORPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	2.726.800	0,3300	899.844,00
344	Não	344	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	2.357.733	0,3100	730.897,23



345	Não	345	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	4.980	2,0500	10.209,00
346	Não	346	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	19.413	7,9600	154.527,48
347	Não	347	CLORTALIDONA 12,5MG	comprimido	Não	Não	6.773	0,2100	1.422,33
348	Não	348	CLORTALIDONA 25MG	comprimido	Não	Não	135.760	0,1700	23.079,20
349	Não	349	Clortalidona 25mg + Cloridrato de Amilorida 5mg ( <b>DIUPRESS - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	7.733	1,1300	8.738,29
350	Não	350	CLOTRIMAZOL 1% (10 MG/ G) - CREME DERMATOLÓGICO	tubo/bisnaga	Não	Não	1.055	10,1700	10.729,35
351	Não	351	CLOZAPINA 100 MG	comprimido	Não	Não	14.427	4,6100	66.508,47
352	Não	352	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG ( <b>Cronobê - Referência Judicial</b> )	Ampola	Não	Não	1.813	18,9100	34.283,83
353	Não	353	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG	comprimido	Não	Não	17.760	1,6300	28.948,80
354	Não	354	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	comprimido	Não	Não	580.533	0,3800	220.602,54
355	Não	355	CODEINA 30MG	comprimido	Não	Não	174.160	1,1300	196.800,80
356	Não	356	CODEINA 60MG	comprimido	Não	Não	12.667	2,3700	30.020,79
357	Não	357	COGMAX - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS ( <b>Referência Judicial</b> )	capsula	Não	Não	6.907	2,2600	15.609,82
358	Não	358	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	tubo/bisnaga	Não	Não	4.060	13,2100	53.632,60
359	Não	359	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G	tubo/bisnaga	Não	Não	13.073	15,0900	197.271,57
360	Não	360	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	tubo/bisnaga	Não	Não	8.687	14,2800	124.050,36
361	Não	361	COLAGENO ( <b>Colflex sachê - Referência Judicial</b> )	sache	Não	Não	4.120	7,3900	30.446,80
362	Não	362	COLÁGENO HIDROLISADO em sache com 11g cada	Sache	Não	Não	5.453	3,6600	19.957,98
363	Não	363	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40mg	capsula	Não	Não	5.453	0,6000	3.271,80
364	Não	364	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	Não	Não	114.560	0,1700	19.475,20
365	Não	365	COLECALCIFEROL 1.000UI/GOTAS	frasco	Não	Não	6.720	12,2200	82.118,40
366	Não	366	COLECALCIFEROL 10000UI	comprimido	Não	Não	14.653	0,7800	11.429,34
367	Não	367	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML - 20mL	frasco	Não	Não	8.267	38,6700	319.684,89
368	Não	368	COLECALCIFEROL 15.000UI ( <b>ALTA D 15.000UI - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	10.253	9,4900	97.300,97
369	Não	369	COLECALCIFEROL 200 UI/ML - 20mL	frasco	Não	Não	7.736	3,5100	27.153,36
370	Não	370	COLECALCIFEROL 2000UI	comprimido	Não	Não	20.427	0,1900	3.881,13

371	Não	371	COLECALCIFEROL 50000UI	comprimido	Não	Não	23.493	1,2600	29.601,18
372	Não	372	COLECALCIFEROL 500UI 20mL GOTAS	frasco	Não	Não	9.407	5,9700	56.159,79
373	Não	373	COLECALCIFEROL 7000UI	comprimido	Não	Não	21.760	0,2200	4.787,20
374	Não	374	COLECALCIFEROL GOTAS 500UI (DePura - Referência judicial)	frasco	Não	Não	6.327	82,8300	524.065,41
375	Não	375	COLESTIRAMINA 4GR ENVELOPE	envelope	Não	Não	2.850	8,7700	24.994,50
376	Não	376	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHE (Artrolive - Referência Judicial)	sache	Não	Não	24.827	5,9000	146.479,30
377	Não	377	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG CAPSULA (Artrolive - Referência Judicial)	Cápsula	Não	Não	17.520	2,4200	42.398,40
378	Não	378	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG	comprimido	Não	Não	9.440	0,6100	5.758,40
379	Não	379	DABIGATRANA 110MG	comprimido	Não	Não	17.893	5,4100	96.801,13
380	Não	380	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	comprimido	Não	Não	20.427	5,0800	103.769,16
381	Não	381	DAPAFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	comprimido	Não	Não	29.840	7,0300	209.775,20
382	Não	382	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)	comprimido	Não	Não	25.040	6,7700	169.520,80
383	Não	383	Dapagliflozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Xigduo XR - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	11.707	7,4000	86.631,80
384	Não	384	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	108.427	2,1000	227.696,70
385	Não	385	DEFLAZACORTE 30MG	comprimido	Não	Não	3.853	4,8600	18.725,58
386	Não	386	DEFLAZACORTE 6MG	comprimido	Não	Não	4.120	1,7600	7.251,20
387	Não	387	DEFLAZACORTE 7,5MG	comprimido	Não	Não	3.267	2,7200	8.886,24
388	Não	388	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	5.193	2,2900	11.891,97
389	Não	389	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO FRASCO 60 ML	frasco	Não	Não	2.640	9,6900	25.581,60
390	Não	390	DESLORATADINA 5MG	comprimido	Não	Não	10.027	0,5700	5.715,39
391	Não	391	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG	comprimido	Não	Não	49.093	1,3900	68.239,27
392	Não	392	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	comprimido	Não	Não	66.960	0,9500	63.612,00
393	Não	393	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 120mL	frasco	Não	Não	6.667	2,8500	19.000,95
394	Não	394	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA - 20mL	Frasco	Não	Não	2.280	8,6100	19.630,80
395	Não	395	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	41.733	1,0700	44.654,31

396	Não	396	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	Ampola	Não	Não	138.533	1,6900	234.120,77
397	Não	397	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	Não	Não	196.000	0,2300	45.080,00
398	Não	398	DEXAMETASONA CREME 10 G	tubo/ bisnaga	Não	Não	186.427	1,7000	316.925,90
399	Não	399	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	Frasco	Não	Não	82.013	2,8700	235.377,31
400	Não	400	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimido	Não	Não	319.467	0,0600	19.168,02
401	Não	401	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - Mínimo 100 mL	Frasco	Não	Não	33.427	1,9500	65.182,65
402	Não	402	DEXLANZOPRAZOL 30MG ( <b>Dexlant - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	3.707	2,9200	10.824,44
403	Não	403	DEXLANZOPRAZOL 60 MG LIBERAÇÃO RETARDADA	capsula	Não	Não	5.093	3,2600	16.603,18
404	Não	404	DEXLANZOPRAZOL 60MG ( <b>Dexlant - Referência judicial</b> )	capsula	Não	Não	3.707	3,3800	12.529,66
405	Não	405	DEXPANTENOL 50MG/G 30GRS	tubo/ bisnaga	Não	Não	1.607	5,5400	8.902,78
406	Não	406	DIACEREINA 50MG	comprimido	Não	Não	9.093	5,3300	48.465,69
407	Não	407	DIAZEPAM 10 MG <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA</b> , CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	4.345.333	0,0700	304.173,31
408	Não	408	DIAZEPAM 10 MG	comprimido	Não	Não	946.400	0,0500	47.320,00
409	Não	409	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	36.532	0,9000	32.878,80
410	Não	410	DIAZEPAM 5 MG	comprimido	Não	Não	1.704.560	0,0500	85.228,00
411	Não	411	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	2.920	3,1700	9.256,40
412	Não	412	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	comprimido	Não	Não	972.293	0,0600	58.337,58
413	Não	413	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	Ampola	Não	Não	105.973	1,1700	123.988,41
414	Não	414	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	tubo/ bisnaga	Não	Não	2.200	3,3500	7.370,00
415	Não	415	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	comprimido	Não	Não	229.627	0,0800	18.370,16
416	Não	416	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	ampola	Não	Não	10.360	1,6700	17.301,20
417	Não	417	DICLOFENACO+PARACETAMOL+CAFEIN A+CARISOPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG	comprimido	Não	Não	18.693	0,1800	3.364,74
418	Não	418	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5 MG	comprimido	Não	Não	3.933	0,3100	1.219,23

419	Não	419	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5MG <b>(Quera LP - Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	3.040	8,7600	26.630,40
420	Não	420	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg <b>(Vastarel LP - Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	4.013	4,2800	17.175,64
421	Não	421	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	Não	Não	683.467	0,2100	143.528,07
422	Não	422	DILTIAZEM 30MG	comprimido	Não	Não	54.427	0,2700	14.695,29
423	Não	423	DILTIAZEM 60MG	comprimido	Não	Não	42.533	0,2900	12.334,57
424	Não	424	DILTIAZEM 90MG	capsula	Não	Não	7.760	2,7900	21.650,40
425	Não	425	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG - 20 ML	Frasco	Não	Não	42.493	7,4300	315.722,99
426	Não	426	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	Ampola	Não	Não	27.800	9,4300	262.154,00
427	Não	427	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	74.133	13,8600	1.027.483,38
428	Não	428	DIMENIDRATO 50MG	comprimido	Não	Não	8.133	2,2000	17.892,60
429	Não	429	DIMENIDRINATO 100MG	comprimido	Não	Não	9.600	3,0900	29.664,00
430	Não	430	DIMENIDRINATO 50MG +PIRIDOXINA 10MG	comprimido	Não	Não	37.440	0,7500	28.080,00
431	Não	431	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA+PEPSINA 7/40/50mg	comprimido	Não	Não	4.107	1,5900	6.530,13
432	Não	432	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	comprimido	Não	Não	661.627	0,5200	344.046,04
433	Não	433	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG	comprimido	Não	Não	35.227	1,1400	40.158,78
434	Não	434	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - <b>(DIOSMIN SDU - Referência judicial)</b>	sache	Não	Não	9.387	4,4500	41.772,15
435	Não	435	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG <b>(Referência - Judicial)</b>	comprimido	Não	Não	11.237	4,4000	49.442,80
436	Não	436	Diovan HCT 320/12,5 mg <b>(Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	5.467	4,1600	22.742,72
437	Não	437	Dipirona 1g	comprimido	Não	Não	18.293	0,7500	13.719,75
438	Não	438	DIPIRONA 300MG + ISOMETEPTENO 30MG + CAFEINA 30MG	comprimido	Não	Não	10.587	0,3400	3.599,58
439	Não	439	DIPIRONA 500 MG	comprimido	Não	Não	11.089.333	0,1500	1.663.399,95
440	Não	440	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	179.733	1,1400	204.895,62
441	Não	441	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG	comprimido	Não	Não	4.587	0,2500	1.146,75
442	Não	442	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	ampola	Não	Não	176.733	1,0500	185.569,65



443	Não	443	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY ORAL (FRASCO)	Frasco	Não	Não	4.067	20,0800	81.665,36
444	Não	444	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL (FRASCO)	frasco	Não	Não	3.613	20,6500	74.608,45
445	Não	445	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BROMETO DE GLICOPIRRONIO (TRIMBOW 120 DOSES - FRASCO - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	393	281,4400	110.605,92
446	Não	446	Dissulfiram 250mg	comprimido	Não	Não	4.267	0,5700	2.432,19
447	Não	447	Divalproato de Sódio ER 250MG	comprimido	Não	Não	20.907	0,9700	20.279,79
448	Não	448	DIVALPROATO SÓDICO 125MG	comprimido	Não	Não	10.373	1,1600	12.032,68
449	Não	449	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	comprimido	Não	Não	29.680	0,6500	19.292,00
450	Não	450	DIVALPROATO SODICO 500MG	comprimido	Não	Não	30.640	0,9600	29.414,40
451	Não	451	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	comprimido	Não	Não	103.920	2,0300	210.957,60
452	Não	452	DOBESILATO DE CÁLCIO (Dobeven - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.267	2,0000	6.534,00
453	Não	453	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	capsula	Não	Não	4.907	2,1800	10.697,26
454	Não	454	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - 20mL	Ampola	Não	Não	5.687	6,1600	35.031,92
455	Não	455	DOMPERIDONA 10MG	comprimido	Não	Não	42.427	0,0800	3.394,16
456	Não	456	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	frasco	Não	Não	1.627	12,6700	20.614,09
457	Não	457	DONEPEZILA 10MG	comprimido	Não	Não	12.627	0,4500	5.682,15
458	Não	458	DONEPEZILA 5MG	comprimido	Não	Não	15.027	0,2100	3.155,67
459	Não	459	DONEPEZILA, CLORIDRATO + MEMANTINA, CLORIDRATO 10+20MG	comprimido	Não	Não	5.827	2,6200	15.266,74
460	Não	460	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	11.487	2,9900	34.346,13
461	Não	461	DOXAZOSINA 1MG	comprimido	Não	Não	7.760	3,0200	23.435,20
462	Não	462	DOXAZOSINA 2MG	comprimido	Não	Não	3.024.000	0,1100	332.640,00
463	Não	463	DOXAZOSINA 4MG	comprimido	Não	Não	1.221.627	0,1900	232.109,13
464	Não	464	DOXICICLINA 100MG	comprimido	Não	Não	29.893	0,5500	16.441,15
465	Não	465	DROPROPIZINA 15MG/ 5ML (3mg/mL) XAROPE ADULTO - Minimo 100mL	frasco	Não	Não	5.120	8,7000	44.544,00

466	Não	466	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG - 24 comprimidos ( <b>lumi - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.651	1,7400	6.352,74
467	Não	467	Drospirenona 3mg + Etinilestradiol 0,03mg - 21 comprimidos ( <b>DALYNE - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.267	2,1800	7.122,06
468	Não	468	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	comprimido	Não	Não	56.907	3,4100	194.052,87
469	Não	469	DUTASTERIDA 0,5 MG	comprimido	Não	Não	16.560	3,5800	59.284,80
470	Não	470	EDOXABANA 30MG ( <b>Lixiana - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	13.293	3,3900	45.063,27
471	Não	471	EDOXABANA 60MG ( <b>Lixiana - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	13.827	3,7900	52.404,33
472	Não	472	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 10MG / 5MG ( <b>Glyxambi - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	13.827	11,7200	162.052,44
473	Não	473	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	comprimido	Não	Não	21.347	12,0800	257.871,76
474	Não	474	Empaglifozina 10mg ( <b>Jardiance - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	31.160	7,3900	230.272,40
475	Não	475	EMPAGLIFOZINA 25 MG ( <b>JARDIANCE - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	23.880	6,4100	153.070,80
476	Não	476	EMPAGLIFOZINA 25MG	comprimido	Não	Não	39.320	5,5000	216.260,00
477	Não	477	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG ( <b>Vasopril Plus 20/12,5MG - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	5.040	2,0300	10.231,20
478	Não	478	ENALAPRIL 10 MG	comprimido	Não	Não	6.626.667	0,0400	265.066,68
479	Não	479	ENALAPRIL 20 MG	comprimido	Não	Não	5.604.667	0,0600	336.280,02
480	Não	480	ENALAPRIL 5 MG	comprimido	Não	Não	1.978.427	0,0600	118.705,62
481	Não	481	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML - 1mL	ampola	Não	Não	4.287	6,2300	26.708,01
482	Não	482	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML - 1mL	Ampola	Não	Não	17.147	11,9200	204.392,24
483	Não	483	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML	seringa	Não	Não	1.810	14,7000	26.607,00
484	Não	484	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML (Uso gestacional)	seringa	Não	Não	8.960	15,7900	141.478,40
485	Não	485	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	seringa	Não	Não	7.733	21,3800	165.331,54
486	Não	486	ERITROMICINA 1000MG INJETÁVEL	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	1.030	11,9600	12.318,80
487	Não	487	ERITROMICINA 250MG	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	2.270	9,1500	20.770,50

488	Não	488	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	frasco	Não	Não	7.300	14,7600	107.748,00
489	Não	489	ERITROMICINA 500MG	comprimido	Não	Não	17.893	2,6900	48.132,17
490	Não	490	ERITROMICINA GEL 20MG/G	tubo/ bisenaga	Não	Não	770	10,3600	7.977,20
491	Não	491	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	1.445	15,2900	22.094,05
492	Não	492	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	comprimido	Não	Não	241.467	0,1300	31.390,71
493	Não	493	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	comprimido	Não	Não	66.773	0,3400	22.702,82
494	Não	494	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	comprimido	Não	Não	95.600	0,3600	34.416,00
495	Não	495	ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	comprimido	Não	Não	18.667	0,8500	15.866,95
496	Não	496	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML - GOTAS	frasco	Não	Não	9.200	10,7100	98.532,00
497	Não	497	ESOMEPRAZOL 20MG	Cápsula	Não	Não	15.253	0,9000	13.727,70
498	Não	498	ESOMEPRAZOL 20MG+NAPROXENO 500MG	comprimido	Não	Não	6.400	2,3900	15.296,00
499	Não	499	ESOMEPRAZOL 40MG	Cápsula	Não	Não	12.387	1,4300	17.713,41
500	Não	500	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART. 380mg	capsula	Não	Não	21.573	0,7800	16.826,94
501	Não	501	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVAMICINA)	comprimido	Não	Não	17.053	4,5800	78.102,74
502	Não	502	ESPIRONOLACTONA 100 MG	comprimido	Não	Não	71.800	0,6300	45.234,00
503	Não	503	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimido	Não	Não	4.018.667	0,1900	763.546,73
504	Não	504	ESPIRONOLACTONA 50MG	comprimido	Não	Não	23.760	0,3600	8.553,60
505	Não	505	ESTRADIOL 1MG	comprimido	Não	Não	10.253	1,4100	14.456,73
506	Não	506	Estradiol 1mg (SANDRENA - sachê - Referência judicial)	sache	Não	Não	4.173	2,1700	9.055,41
507	Não	507	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	tubo/ bisenaga	Não	Não	18.145	10,6800	193.788,60
508	Não	508	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	comprimido	Não	Não	15.267	1,2700	19.389,09
509	Não	509	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	Não	Não	167.867	0,8400	141.008,28
510	Não	510	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G (com no mínimo 7 aplicadores - creme vag.)	tubo/ bisenaga	Não	Não	2.620	19,5300	51.168,60
511	Não	511	ESZOPICLONA 3MG	comprimido	Não	Não	10.867	2,8100	30.536,27
512	Não	512	ETABONATO DE LOTEPIEDROL 5,0MG/ML SUSP. OFTALMICA 5 ML (Loteprol - Referência judicial)	frasco	Não	Não	745	57,5500	42.874,75

513	Não	513	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG <b>(Pradaxa 150 mg - Referência Judicial)</b>	capsula	Não	Não	6.520	4,5500	29.666,00
514	Não	514	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	1.460	1,7300	2.525,80
515	Não	515	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+0,5MG <b>(Referencia Suprelle - judicial)</b>	comprimido	Não	Não	2.547	0,8100	2.063,07
516	Não	516	ETODOLACO 400 MG <b>(Flancox - Referência Judicial)</b>	comprimido	Não	Não	6.267	2,0900	13.098,03
517	Não	517	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	Ampola	Não	Não	7.193	11,0700	79.626,51
518	Não	518	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	comprimido/capsula	Não	Não	4.280	1,8300	7.832,40
519	Não	519	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG COMPRIMIDO ou CAPSULA	comprimido/capsula	Não	Não	4.360	2,8600	12.469,60
520	Não	520	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 225,75 MG	comprimido/capsula	Não	Não	6.493	0,7800	5.064,54
521	Não	521	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG	comprimido	Não	Não	11.893	1,0700	12.725,51
522	Não	522	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG	comprimido	Não	Não	7.333	3,6100	26.472,13
523	Não	523	EZETIMIBA 10MG	comprimido	Não	Não	45.707	0,6600	30.166,62
524	Não	524	FENAZOPIRIDINA 100MG <b>(Pyridium - Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	4.933	0,7700	3.798,41
525	Não	525	FENITOÍNA 100 MG	comprimido	Não	Não	1.796.000	0,2000	359.200,00
526	Não	526	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	8.627	1,9200	16.563,84
527	Não	527	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	Não	Não	2.260.933	0,1900	429.577,27
528	Não	528	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	7.067	2,6600	18.798,22
529	Não	529	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	4.733	2,9600	14.009,68
530	Não	530	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	23.773	4,4200	105.076,66
531	Não	531	FENOFIBRATO 160MG	comprimido	Não	Não	4.640	2,7400	12.713,60
532	Não	532	FENOFIBRATO 200MG	comprimido	Não	Não	4.640	1,8300	8.491,20
533	Não	533	FENOFIBRATO 250mg (liberação retardada)	capsula	Não	Não	4.640	2,7300	12.667,20
534	Não	534	FERRO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	2.460	7,3800	18.154,80
535	Não	535	FEXOFENADINA 60MG	comprimido	Não	Não	7.347	4,1500	30.490,05
536	Não	536	FINASTERIDA 1MG	comprimido	Não	Não	6.373	0,5100	3.250,23



537	Não	537	FINASTERIDA 5MG	comprimido	Não	Não	1.890.000	0,2500	472.500,00
538	Não	538	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	1.227	1,7000	2.085,90
539	Não	539	FLETOP LOÇÃO 200mL (Referência Judicial)	Frasco/tubo/bisnaga	Não	Não	792	63,5500	50.331,60
540	Não	540	FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cápsula	Não	Não	379.133	1,1000	417.046,30
541	Não	541	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	Não	Não	299.467	0,8500	254.546,95
542	Não	542	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	4.493	6,2700	28.171,11
543	Não	543	FLUNARIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	9.040	0,0900	813,60
544	Não	544	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	22.240	0,7900	17.569,60
545	Não	545	FLUNITRAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	20.373	1,3400	27.299,82
546	Não	546	FLUORESCÉINA SÓDICA 15 SOL. OFTALMICA 3ML	frasco	Não	Não	840	30,5800	25.687,20
547	Não	547	FLUOXETINA 20MG	Cápsula	Não	Não	11.370.667	0,0900	1.023.360,03
548	Não	548	FLUOXETINA 20MG/ML 20mL GOTAS	Frasco	Não	Não	2.280	21,4300	48.860,40
549	Não	549	FLURAZEPAM 30MG	comprimido	Não	Não	6.120	0,8400	5.140,80
550	Não	550	FLUTICASONA + UMECLIDINIO + VILANTEROL (Trelegy 100/62,5/25mcg - 1 dispositivo Ellipta com 30 doses - Referência Judicial)	dispositivo	Não	Não	2.319	330,7300	766.962,87
551	Não	551	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE-FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL	frasco	Não	Não	1.116	62,7500	70.029,00
552	Não	552	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY (Flixotide - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	889	121,8700	108.342,43
553	Não	553	FLUVOXAMINA 100MG	comprimido	Não	Não	22.080	4,0900	90.307,20
554	Não	554	FLUVOXAMINA 50MG	comprimido	Não	Não	13.547	2,1800	29.532,46
555	Não	555	Fondaparinux sodico (Arixtra) 2,5mg/0,5mL . Sol. inj. Com 2 seringas preenchidas com 0,5mL de solução para injeção (Arixtra - Referencia judicial)	ampola	Não	Não	709	38,7800	27.495,02
556	Não	556	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	Cápsula	Não	Não	35.190	1,7800	62.638,20

557	Não	557	FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	comprimido	Não	Não	2.147	1,7500	3.757,25
558	Não	558	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16H+6G ENEMA PRONTO PARA USO - SOL. RETAL 130ML	frasco	Não	Não	7.640	6,9400	53.021,60
559	Não	559	Fosfomicina trometamol 5,631/8g <b>(Traturil - Referencia judicial)</b>	envelope	Não	Não	1.707	41,4200	70.703,94
560	Não	560	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	capsula	Não	Não	7.427	1,5500	11.511,85
561	Não	561	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/100 MCG AEROSOL BUCAL 120 DOCES <b>(SYMBICORT - Referência Judicial)</b>	frasco	Não	Não	2.705	160,9300	435.315,65
562	Não	562	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG AEROSOL BUCAL 120 DOSES	Frasco	Não	Não	3.505	120,8000	423.404,00
563	Não	563	FUORATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG <b>(Relvar Ellipta - Frasco - Referencia judicial)</b>	Frasco	Não	Não	972	138,0800	134.213,76
564	Não	564	FUORATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	frasco	Não	Não	956	26,8700	25.687,72
565	Não	565	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	33.200	1,0300	34.196,00
566	Não	566	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	Não	Não	3.895.067	0,0600	233.704,02
567	Não	567	GABAPENTINA 300MG	comprimido	Não	Não	61.973	0,3000	18.591,90
568	Não	568	GABAPENTINA 400MG	comprimido	Não	Não	24.920	0,4100	10.217,20
569	Não	569	Ganfort colírio (Bimatoprosta 0,035 +Timolol 0,5%) - <b>(Referencia judicial)</b>	frasco	Não	Não	227	176,4100	40.045,07
570	Não	570	GATIFLOXACINO+PREDNISOLONA 3+10MG/ML (colírio) 3mL	frasco	Não	Não	265	32,8000	8.692,00
571	Não	571	GENFIBROZILA 600MG	comprimido	Não	Não	10.627	2,0700	21.997,89
572	Não	572	GENFIBROZILA 900MG	comprimido	Não	Não	7.160	2,3900	17.112,40
573	Não	573	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. 2mL	ampola	Não	Não	1.720	1,5000	2.580,00
574	Não	574	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	8.733	0,6600	5.763,78
575	Não	575	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	6.867	0,3000	2.060,10
576	Não	576	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimido	Não	Não	2.986.133	0,0400	119.445,32
577	Não	577	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO 250MG/ML + 0,2MG/ML <b>(Neutrofer fólico 250mg/ml+0,2mg/ml - Referencia judicial)</b>	frasco	Não	Não	767	59,2900	45.475,43

578	Não	578	GLICINATO FÉRRICO 500MG	comprimido	Não	Não	4.080	2,6100	10.648,80
579	Não	579	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG	comprimido/capsula	Não	Não	220.267	0,5700	125.552,19
580	Não	580	GLICINE MAX ISOFLAVONA 75MG	comprimido/capsula	Não	Não	2.600	2,0700	5.382,00
581	Não	581	GLICLAZIDA 30 MG (Liberação Prolongada)	comprimido	Não	Não	6.130.667	0,2000	1.226.133,40
582	Não	582	GLICLAZIDA 60MG (Liberação Prolongada)	comprimido	Não	Não	1.170.133	0,3600	421.247,88
583	Não	583	GLICLAZIDA 80 MG	comprimido	Não	Não	20.027	1,5500	31.041,85
584	Não	584	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampola	Não	Não	2.120	2,5600	5.427,20
585	Não	585	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHE	sache	Não	Não	7.933	3,1500	24.988,95
586	Não	586	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	Ampola	Não	Não	23.667	0,5800	13.726,86
587	Não	587	GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	21.840	5,3200	116.188,80
588	Não	588	GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	21.013	6,3100	132.592,03
589	Não	589	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	Não	Não	37.600	0,5600	21.056,00
590	Não	590	Glifage 500 mg (Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	12.733	0,8000	10.186,40
591	Não	591	Glifage 850 mg (Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	12.733	0,9800	12.478,34
592	Não	592	GLIMEPIRIDA 1MG	comprimido	Não	Não	6.600	0,2400	1.584,00
593	Não	593	GLIMEPIRIDA 2MG	comprimido	Não	Não	245.587	0,1000	24.558,70
594	Não	594	GLIMEPIRIDA 4MG	comprimido	Não	Não	35.187	0,1700	5.981,79
595	Não	595	GUAIFENESINA 13,33 MG/ML + BROMIDRATO DE DEXTROMETORFANO MONOIDRATADO 1,33 MG/ML - 120ML (Xarope 44E Vick - Referência judicial)	frasco	Não	Não	853	26,4000	22.519,20
596	Não	596	HALOPERIDOL 1 MG	comprimido	Não	Não	533.067	0,1800	95.952,06
597	Não	597	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ml	Frasco	Não	Não	9.720	3,9800	38.685,60
598	Não	598	HALOPERIDOL 5 MG	comprimido	Não	Não	1.560.000	0,2100	327.600,00
599	Não	599	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	19.787	2,2500	44.520,75
600	Não	600	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	Não	Não	39.947	6,5800	262.851,26
601	Não	601	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG (industrializado)	comprimido/capsula	Não	Não	95.173	6,4000	609.107,20
602	Não	602	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (Arpadol - Referência Judicial)	comprimido/capsula	Não	Não	309.227	3,0500	943.142,35

603	Não	603	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	Não	Não	37.053	6,2800	232.692,84
604	Não	604	HEPARINA SÓDICA 200U (GEL)	tubo/ bisenaga	Não	Não	927	19,2100	17.807,67
605	Não	605	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	7.400	15,5700	115.218,00
606	Não	606	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hyabak - Referência judicial)	frasco	Não	Não	869	52,1800	45.344,42
607	Não	607	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	9.707	6,3100	61.251,17
608	Não	608	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	Não	Não	8.768.400	0,0200	175.368,00
609	Não	609	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	comprimido	Não	Não	68.160	0,0800	5.452,80
610	Não	610	HIDROCORTISONA 100 MG SOL INJ	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	30.312	3,6800	111.548,16
611	Não	611	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULF NEOMICINA 5MG/ML, SULF POLIMIXINA B 10.000UI/ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	4.433	14,5900	64.677,47
612	Não	612	HIDROCORTISONA 500 MG SOL INJ	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	57.413	5,3900	309.456,07
613	Não	613	HIDROQUINONA 40 MG/ G CREME	tubo/ bisenaga	Não	Não	770	39,4100	30.345,70
614	Não	614	Hidrosmina 200mg (Vênula - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	1.827	1,5400	2.813,58
615	Não	615	HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG (Dividol 70mg - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.160	3,5400	11.186,40
616	Não	616	HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimido	Não	Não	14.493	1,3600	19.710,48
617	Não	617	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	37.067	2,9200	108.235,64
618	Não	618	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	Não	Não	57.693	4,1200	237.695,16
619	Não	619	HIDROXIZINA 25MG	comprimido	Não	Não	23.413	0,1900	4.448,47
620	Não	620	HIDROXIZINA 2MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	1.083	4,6900	5.079,27
621	Não	621	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	frasco	Não	Não	961	17,3600	16.682,96
622	Não	622	HYPERICUM PERFORATUM (ERVA DE SÃO JOÃO) 300mg - CAPSULA	capsula	Não	Não	3.160	1,6800	5.308,80
623	Não	623	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	108.960	2,8400	309.446,40
624	Não	624	IBUPROFENO 200 MG	comprimido	Não	Não	2.813	0,2100	590,73
625	Não	625	IBUPROFENO 300 MG	comprimido	Não	Não	28.120	0,1100	3.093,20
626	Não	626	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	Não	Não	139.933	2,3700	331.641,21



627	Não	627	IBUPROFENO 600 MG CPR - <b>ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA</b> , CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	5.907.333	0,4600	2.717.373,18
628	Não	628	IBUPROFENO 600 MG	comprimido	Não	Não	618.400	0,2800	173.152,00
629	Não	629	IMIPRAMINA 25 MG	comprimido	Não	Não	3.014.000	0,4700	1.416.580,00
630	Não	630	IMIPRAMINA 75 MG	comprimido	Não	Não	24.240	0,9200	22.300,80
631	Não	631	INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO 110 MCG + 50 MCG ( <b>30 capsulas + 1 inalador</b> )	caixa	Não	Não	1.353	213,5900	288.987,27
632	Não	632	INDACATEROL 150 MCG	cápsula	Não	Não	6.240	4,6000	28.704,00
633	Não	633	INDAPAMIDA 1,5MG	comprimido	Não	Não	50.320	0,2500	12.580,00
634	Não	634	INDOMETACINA 50MG	comprimido	Não	Não	6.827	1,4500	9.899,15
635	Não	635	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - CANETA ( <b>Referência - judicial</b> )	caneta	Não	Não	1.680	65,2700	109.653,60
636	Não	636	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - REFIL ( <b>Referência - judicial</b> )	refil	Não	Não	1.413	57,2300	80.865,99
637	Não	637	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID) frasco 10ml ( <b>Referência - judicial</b> )	frasco	Não	Não	973	63,7600	62.038,48
638	Não	638	Insulina Degludeca 100U/ML ( <i>carpule com 3ml de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação</i> )	caneta	Não	Não	2.096	139,2400	291.847,04
639	Não	639	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOL. INJ. ( <b>Referência Xultoph - judicial</b> )	caneta	Não	Não	1.747	187,2000	327.038,40
640	Não	640	INSULINA GLARGINA 100UI/ML ( <b>BASAGLAR CANETA DESCARTÁVEL - Referência judicial</b> )	caneta	Não	Não	3.080	137,1700	422.483,60
641	Não	641	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) <b>REFIL 3ML - JUDICIAL</b>	refil	Não	Não	2.847	40,4500	115.161,15
642	Não	642	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML - ( <b>Referência - judicial</b> )	Frasco	Não	Não	2.540	128,2400	325.729,60
643	Não	643	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML - ( <b>Referência - judicial</b> )	caneta	Não	Não	4.927	27,6300	136.133,01
644	Não	644	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML - ( <b>Referência - judicial</b> )	refil	Não	Não	2.873	45,7800	131.525,94

645	Não	645	INSULINA GLARGINA 300 UNIDADES/ML SOL. INJ. EM CANETA PRÉ-CHEIA <b>(Referência Toujeo - judicial)</b>	caneta pré-cheia	Não	Não	1.740	219,6700	382.225,80
646	Não	646	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML - <b>(Referência - judicial)</b>	caneta	Não	Não	2.193	41,9900	92.084,07
647	Não	647	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10 ML INJ.	Frasco	Não	Não	4.280	23,9100	102.334,80
648	Não	648	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML <b>(SAXENDA CANETA DESCARTÁVEL - Referência judicial)</b>	caneta	Não	Não	1.847	227,1100	419.472,17
649	Não	649	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - REFIL mL	refil	Não	Não	2.047	73,9500	151.375,65
650	Não	650	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	Frasco	Não	Não	1.887	95,9400	181.038,78
651	Não	651	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML	caneta	Não	Não	2.620	56,8800	149.025,60
652	Não	652	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 - caneta 3 mL	caneta	Não	Não	1.733	75,7900	131.344,07
653	Não	653	INSULINA NPH 100 UI/ML	Frasco	Não	Não	7.907	19,4700	153.949,29
654	Não	654	Invega Sustenna (Palmitato de paliperidona) 150mg - solução injetável <b>(Referência judicial)</b>	frasco	Não	Não	1.103	1.830,0400	2.018.534,12
655	Não	655	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	Frasco	Não	Não	1.053	5,4200	5.707,26
656	Não	656	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	comprimido	Não	Não	3.440	2,4700	8.496,80
657	Não	657	ISOSSORBIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	243.360	0,3000	73.008,00
658	Não	658	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	comprimido	Não	Não	740.027	0,2700	199.807,29
659	Não	659	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	comprimido	Não	Não	2.978.667	0,1800	536.160,06
660	Não	660	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	comprimido	Não	Não	1.025.067	0,5600	574.037,52
661	Não	661	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	comprimido	Não	Não	14.853	2,4500	36.389,85
662	Não	662	ITRACONAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	126.960	0,8300	105.376,80
663	Não	663	IVERMECTINA 6MG	comprimido	Não	Não	266.000	0,3000	79.800,00
664	Não	664	L.acidophilus SD 5221, L.rhamnosus SD 5675, L.paracesei SD 5275, B.lactis SC 5674, Frutooligossacarídeo <b>(Simbioflora - Referência judicial)</b>	sache	Não	Não	2.907	6,3000	18.314,10
665	Não	665	Lacosamida 50mg	comprimido	Não	Não	2.640	1,8100	4.778,40
666	Não	666	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - CAPSULA	capsula	Não	Não	2.747	1,7200	4.724,84
667	Não	667	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	comprimido	Não	Não	3.267	1,9000	6.207,30

668	Não	668	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM® + LACTOBACILLUS PARACESEI Lpc-37™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™ + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM Bb-02™ (20bi - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	3.160	7,9600	25.153,60
669	Não	669	LACTULOSE 667MG Xarope - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	31.120	3,9000	121.368,00
670	Não	670	LAMOTRIGINA 100MG	comprimido	Não	Não	68.587	0,1900	13.031,53
671	Não	671	LAMOTRIGINA 25MG	comprimido	Não	Não	25.173	0,1300	3.272,49
672	Não	672	LAMOTRIGINA 50MG	comprimido	Não	Não	39.040	0,1800	7.027,20
673	Não	673	LAMOTRIGINA CD 50MG (Lamitor CD - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	5.307	2,0100	10.667,07
674	Não	674	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (Pyloripac 30 + 500 + 500 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	4.067	4,3300	17.610,11
675	Não	675	LANSOPRAZOL 15MG	comprimido	Não	Não	5.160	1,9100	9.855,60
676	Não	676	LANSOPRAZOL 30MG	comprimido	Não	Não	6.813	0,8000	5.450,40
677	Não	677	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	Frasco	Não	Não	1.129	15,3300	17.307,57
678	Não	678	LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	Frasco	Não	Não	863	45,7000	39.439,10
679	Não	679	LEVANLODIPINO 2,5MG	comprimido	Não	Não	4.133	0,6500	2.686,45
680	Não	680	LEVANLODIPINO 5MG	comprimido	Não	Não	3.733	1,4700	5.487,51
681	Não	681	LEVETIRACETAM 100MG/ML	frasco	Não	Não	3.863	84,0900	324.839,67
682	Não	682	LEVETIRACETAM 250MG	comprimido	Não	Não	30.827	0,7500	23.120,25
683	Não	683	Levetiracetam 750mg	comprimido	Não	Não	14.427	1,9000	27.411,30
684	Não	684	LEVOCETIRIZINA 5MG	comprimido	Não	Não	5.267	1,3600	7.163,12
685	Não	685	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	comprimido/capsula	Não	Não	831.467	2,2100	1.837.542,07
686	Não	686	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100MG + 25MG	comprimido/capsula	Não	Não	2.722.000	1,6800	4.572.960,00
687	Não	687	LEVODOPA + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG	comprimido/capsula	Não	Não	384.427	1,8700	718.878,49
688	Não	688	LEVODOPA + BENSERAZIDA DR 200MG+50MG (LIB. PROL.)	comprimido/capsula	Não	Não	57.760	2,5100	144.977,60

689	Não	689	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100MG+25MG	comprimido/capsula	Não	Não	689.200	1,9500	1.343.940,00
690	Não	690	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	comprimido/capsula	Não	Não	44.293	3,2600	144.395,18
691	Não	691	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	comprimido/capsula	Não	Não	215.227	0,7100	152.811,17
692	Não	692	LEVOFLOXACINO 500MG	comprimido	Não	Não	127.627	0,9600	122.521,92
693	Não	693	LEVOID 75 MCG (Referencia - Judicial)	comprimido	Não	Não	35.653	0,6400	22.817,92
694	Não	694	LEVOMENTOL 28,2MG/G + CANFORA 52,6MG/G + ÓLEO DE EUCALIPTO 13,3MG/G - VAPORIZADOR DESCONGESTIONANTE 100G	pote ou frasco	Não	Não	747	62,0100	46.321,47
695	Não	695	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	841.760	0,7300	614.484,80
696	Não	696	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	580.293	0,5300	307.555,29
697	Não	697	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	12.447	12,0300	149.737,41
698	Não	698	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	comprimido	Não	Não	371.627	0,0800	29.730,16
699	Não	699	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM	capsula	Não	Não	6.827	3,6100	24.645,47
700	Não	700	LEVOTIROXINA 175MCG	comprimido	Não	Não	8.680	0,4800	4.166,40
701	Não	701	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	Não	Não	3.426.133	0,2400	822.271,92
702	Não	702	LEVOTIROXINA 112MG (Euthyrox 112mg - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	4.493	0,8000	3.594,40
703	Não	703	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	Não	Não	4.206.667	0,2200	925.466,74
704	Não	704	LEVOTIROXINA 37,5MCG	comprimido	Não	Não	40.933	0,3100	12.689,23
705	Não	705	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	Não	Não	4.960.000	0,2400	1.190.400,00
706	Não	706	LEVOTIROXINA 75MCG	comprimido	Não	Não	311.493	0,2800	87.218,04
707	Não	707	LEVOTIROXINA 88MCG	comprimido	Não	Não	22.667	0,3600	8.160,12
708	Não	708	LIDOCAINA GEL 2% 30 G - Uso tópico	tubo/bisnaga	Não	Não	38.107	4,0100	152.809,07
709	Não	709	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - 20ML	frasco-ampola/frasco/ampola	Não	Não	19.705	6,0400	119.018,20



710	Não	710	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 1,8ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	33.900	3,2500	110.175,00
711	Não	711	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 1,8ML	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	13.950	4,2100	58.729,50
712	Não	712	LIDOCAÍNA 1% - VOLUME 2ML	ampola	Não	Não	4.640	8,4700	39.300,80
713	Não	713	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	Não	Não	42.820	5,7700	247.071,40
714	Não	714	LIDOCAINA 5% EMPLASTRO	emplastro	Não	Não	2.440	13,1400	32.061,60
715	Não	715	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	Frasco	Não	Não	1.380	43,0800	59.450,40
716	Não	716	LINAGLIPTINA 5MG	comprimido	Não	Não	16.493	3,8500	63.498,05
717	Não	717	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (SAXENDA - Referencia judicial)	ampola	Não	Não	1.159	203,3400	235.671,06
718	Não	718	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA - Referencia judicial)	ampola	Não	Não	1.583	533,0500	843.818,15
719	Não	719	LISADO BACTERIANO 3,5 MG: LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE) - SACHE	Sache	Não	Não	1.613	5,5300	8.919,89
720	Não	720	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	capsula	Não	Não	13.560	14,3700	194.857,20
721	Não	721	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	capsula	Não	Não	10.627	16,2100	172.263,67
722	Não	722	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	capsula	Não	Não	11.253	17,1700	193.214,01
723	Não	723	LISINOPRIL 10MG	comprimido	Não	Não	3.933	0,4100	1.612,53
724	Não	724	LISINOPRIL 20MG	comprimido	Não	Não	3.933	0,4400	1.730,52
725	Não	725	LISINOPRIL 5MG	comprimido	Não	Não	3.933	0,8100	3.185,73
726	Não	726	LORATADINA 10MG	comprimido	Não	Não	2.752.933	0,0900	247.763,97
727	Não	727	LORATADINA 1MG/ML - minimo 100mL	frasco	Não	Não	73.373	3,4200	250.935,66
728	Não	728	LORAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	4.547	1,0600	4.819,82
729	Não	729	LORAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	40.387	0,1400	5.654,18
730	Não	730	LORNOXICAM 8MG	comprimido	Não	Não	3.827	1,3500	5.166,45

731	Não	731	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG ( <b>Aradois H 100/25MG - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	4.493	0,9300	4.178,49
732	Não	732	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	comprimido	Não	Não	9.960	0,2000	1.992,00
733	Não	733	LOSARTANA 25MG	comprimido	Não	Não	12.853	0,4200	5.398,26
734	Não	734	LOSARTANA 50MG	comprimido	Não	Não	17.215.333	0,0600	1.032.919,98
735	Não	735	L-TRIPTOFANO 600 MG	capsula	Não	Não	3.960	3,6300	14.374,80
736	Não	736	LURASIDONA 40 MG ( <b>Latuda - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	5.027	9,4200	47.354,34
737	Não	737	Luteína e Zeaxantina + Ômega 3 + Bilberry + Semente de Uva ( <b>Luvis - Rereferencia judicial</b> )	capsula	Não	Não	3.160	2,9900	9.448,40
738	Não	738	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO ( <b>NEOVITE - Referencia judicial</b> )	Cápsula	Não	Não	8.493	4,6800	39.747,24
739	Não	739	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g ( <b>Muvinlax - Referência Judicial</b> )	Sache	Não	Não	4.013	2,2700	9.109,51
740	Não	740	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	ampola	Não	Não	795	2,6300	2.090,85
741	Não	741	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	comprimido	Não	Não	5.827	1,4500	8.449,15
742	Não	742	MANIDIPINO 10 MG	comprimido	Não	Não	3.160	2,7700	8.753,20
743	Não	743	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 250ML (sistema fechado)	frasco	Não	Não	3.047	10,0100	30.500,47
744	Não	744	MEBENDAZOL 100 MG	comprimido	Não	Não	7.613	0,2900	2.207,77
745	Não	745	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	frasco	Não	Não	2.087	1,7900	3.735,73
746	Não	746	MECLIZINA 50 MG	comprimido	Não	Não	5.480	2,5400	13.919,20
747	Não	747	Mecobalamina 1000mcg ( <b>Dozemast - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	4.933	2,5600	12.628,48
748	Não	748	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	comprimido	Não	Não	5.360	2,2800	12.220,80
749	Não	749	Melatonina 1mg/mL - Frasco com 30mL	Frasco	Não	Não	1.736	27,1000	47.045,60
750	Não	750	Melatonina 4mg	comprimido ou capsula	Não	Não	6.933	2,7500	19.065,75
751	Não	751	MELILOTUS OFFICINALIS ( <b>VECASTEN - Rerefencia Judicial</b> ) comprimido	comprimido	Não	Não	3.640	3,7600	13.686,40
752	Não	752	MELOXICAM 15MG	comprimido	Não	Não	3.827	0,1200	459,24
753	Não	753	MELOXICAM 7,5MG	comprimido	Não	Não	3.160	0,3300	1.042,80

754	Não	754	MEMANTINA 10MG	comprimido	Não	Não	14.880	0,2300	3.422,40
755	Não	755	MESALAZINA 1200MG	comprimido	Não	Não	5.267	9,5700	50.405,19
756	Não	756	MESALAZINA 800MG	comprimido	Não	Não	8.333	1,0400	8.666,32
757	Não	757	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 350 MG, CAFÉINA 100 MG	capsulas	Não	Não	2.493	1,9000	4.736,70
758	Não	758	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG/5MG (Prós HP - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.267	2,8000	6.347,60
759	Não	759	METADONA, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	3.933	1,0800	4.247,64
760	Não	760	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML - Emb. Com 10 ampolas de 1mL	ampola	Não	Não	1.388	7,4300	10.312,84
761	Não	761	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk 0,492g/g) - envelope (Referência - judicial)	envelope	Não	Não	3.147	4,5200	14.224,44
762	Não	762	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk) POTE 174G - (Referência - judicial)	pote ou frasco	Não	Não	803	83,7600	67.259,28
763	Não	763	METFORMINA 500MG	comprimido	Não	Não	5.225.333	0,1400	731.546,62
764	Não	764	METFORMINA 500MG XR	comprimido	Não	Não	749.147	0,1500	112.372,05
765	Não	765	METFORMINA 750MG	comprimido	Não	Não	195.893	0,7800	152.796,54
766	Não	766	METFORMINA 850 MG	comprimido	Não	Não	9.933.333	0,1400	1.390.666,62
767	Não	767	METFORMINA XR 1000 MG	comprimido	Não	Não	16.640	1,8200	30.284,80
768	Não	768	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	2.060	12,2000	25.132,00
769	Não	769	METIL PREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	1.260	12,2000	15.372,00
770	Não	770	METILDOPA 250MG	comprimido	Não	Não	1.614.933	0,4700	759.018,51
771	Não	771	METILDOPA 500 MG	comprimido	Não	Não	180.867	1,0400	188.101,68
772	Não	772	METILFENIDATO 18MG (Concerta - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	5.213	6,3200	32.946,16
773	Não	773	METILFENIDATO 20 MG LIB. CONTROLADA (Ritalina LA 20MG - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	7.213	7,6600	55.251,58
774	Não	774	METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comprimido	Não	Não	9.880	9,1200	90.105,60

775	Não	775	METILFENIDATO 54 MG ( <b>CONCERTA - Referencia judicial</b> )	comprimido/capsula	Não	Não	4.147	8,5000	35.249,50
776	Não	776	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	1.481.320	0,8700	1.288.748,40
777	Não	777	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA ( <b>RITALINA LA - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	13.400	2,8800	38.592,00
778	Não	778	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	ampola	Não	Não	993	1,4000	1.390,20
779	Não	779	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	2.109.333	0,0700	147.653,31
780	Não	780	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	ampola	Não	Não	119.467	0,6700	80.042,89
781	Não	781	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	frasco	Não	Não	38.099	1,5300	58.291,47
782	Não	782	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	comprimido	Não	Não	913.200	0,6100	557.052,00
783	Não	783	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	comprimido	Não	Não	938.133	0,2200	206.389,26
784	Não	784	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	comprimido	Não	Não	3.570.667	0,3600	1.285.440,12
785	Não	785	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	ampola	Não	Não	8.860	16,4700	145.924,20
786	Não	786	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	comprimido	Não	Não	135.307	0,8000	108.245,60
787	Não	787	METOTREXATO 2,5MG	comprimido	Não	Não	17.840	1,1300	20.159,20
788	Não	788	METRONIDAZOL 250 MG	comprimido	Não	Não	1.526.400	0,2300	351.072,00
789	Não	789	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	frasco	Não	Não	17.400	6,6500	115.710,00
790	Não	790	METRONIDAZOL 400MG	comprimido	Não	Não	103.560	0,3100	32.103,60
791	Não	791	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G <b>Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES</b>	tubo/bisnaga	Não	Não	52.487	5,4400	285.529,28
792	Não	792	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG	comprimido	Não	Não	5.827	3,7800	22.026,06
793	Não	793	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	comprimido	Não	Não	5.827	6,4400	37.525,88
794	Não	794	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo/bisnaga	Não	Não	56.280	4,4300	249.320,40
795	Não	795	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G <b>Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES</b>	tubo/bisnaga	Não	Não	90.453	7,5600	683.824,68
796	Não	796	MIDAZOLAM 15MG	comprimido	Não	Não	9.440	1,7800	16.803,20
797	Não	797	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	9.833	1,8900	18.584,37
798	Não	798	MIDAZOLAN 50MG/10ML SOLUÇÃO INJ.	ampola	Não	Não	8.500	3,6100	30.685,00
799	Não	799	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR - minimo 100ML	frasco	Não	Não	67.200	2,7900	187.488,00
800	Não	800	MINOXIDIL 50MG/ML - SOLUÇÃO FRASCO	frasco	Não	Não	1.000	66,6400	66.640,00



801	Não	801	MIRABEGRONA 50 MG ( <b>Myrbetric - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.160	8,8000	27.808,00
802	Não	802	MIRTAZAPINA 15MG	comprimido	Não	Não	24.427	0,9200	22.472,84
803	Não	803	MIRTAZAPINA 30MG	comprimido	Não	Não	21.093	0,7900	16.663,47
804	Não	804	MIRTAZAPINA 45MG	comprimido	Não	Não	76.467	0,8600	65.761,62
805	Não	805	MODAFINILA 200MG	comprimido	Não	Não	4.973	6,6500	33.070,45
806	Não	806	MONTELUCASTE 10MG	comprimido	Não	Não	13.947	0,6400	8.926,08
807	Não	807	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	comprimido	Não	Não	8.053	0,6700	5.395,51
808	Não	808	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	capsula	Não	Não	7.387	0,5500	4.062,85
809	Não	809	MULTIVITAMINÍCOS + SAIS MINERIAS ( <b>Quelatus Mind - Referencia judicial</b> ) CAPSULAS	capsulas	Não	Não	3.080	2,2500	6.930,00
810	Não	810	MUPIROCINA 20MG - CREME COM 15G	tubo/ bisnaga	Não	Não	4.100	24,1200	98.892,00
811	Não	811	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	ampola	Não	Não	4.860	6,2500	30.375,00
812	Não	812	NALTREXONA 50MG	comprimido	Não	Não	30.973	3,7800	117.077,94
813	Não	813	NAPROXENO 500 MG	comprimido	Não	Não	8.147	0,6700	5.458,49
814	Não	814	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	Não	Não	74.547	0,5000	37.273,50
815	Não	815	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tubo/ bisnaga	Não	Não	128.427	2,0600	264.559,62
816	Não	816	NIFEDIPINA 10 MG	comprimido	Não	Não	788.693	0,1800	141.964,74
817	Não	817	NIFEDIPINA 10 MG SUB LINGUAL	capsula	Não	Não	4.493	0,6100	2.740,73
818	Não	818	NIFEDIPINA 20 MG	comprimido	Não	Não	156.560	0,1700	26.615,20
819	Não	819	NIFEDIPINA 20 MG (RETARD)	comprimido	Não	Não	541.333	0,1500	81.199,95
820	Não	820	NIMESULIDA 100MG	comprimido	Não	Não	1.720.000	0,0600	103.200,00
821	Não	821	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	6.627	1,7300	11.464,71
822	Não	822	NIMODIPINO 30MG	comprimido	Não	Não	6.640	0,9500	6.308,00
823	Não	823	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	frasso	Não	Não	40.293	5,6600	228.058,38
824	Não	824	NISTATINA CREME VAGINAL 60G <b>Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES</b>	tubo/ bisnaga	Não	Não	61.213	6,3500	388.702,55
825	Não	825	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G	tubo/ bisnaga	Não	Não	3.580	11,5800	41.456,40
826	Não	826	NITAZOXANIDA 500MG	comprimido	Não	Não	7.080	2,5900	18.337,20

827	Não	827	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXIDINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ. <b>(Citoneurin 1000 - Referencia judicial)</b>	ampola	Não	Não	2.293	10,0500	23.044,65
828	Não	828	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	8.853	1,7300	15.315,69
829	Não	829	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - INJETÁVEL	ampola	Não	Não	12.240	4,6900	57.405,60
830	Não	830	NITRENDIPINO 10MG	comprimido	Não	Não	8.627	0,5100	4.399,77
831	Não	831	NITRENDIPINO 20MG	comprimido	Não	Não	10.227	1,5300	15.647,31
832	Não	832	NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimido	Não	Não	990.933	0,2900	287.370,57
833	Não	833	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML - minimo 100ML	frasco	Não	Não	2.467	48,4400	119.501,48
834	Não	834	NITROGLICERINA 5MG/ML	frasco	Não	Não	6.233	37,9400	236.480,02
835	Não	835	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ.	frasco-ampola/ frasco/ ampola	Não	Não	2.193	23,8500	52.303,05
836	Não	836	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ.	ampola	Não	Não	8.460	2,9800	25.210,80
837	Não	837	NORETISTERONA 0,35MG	comprimido	Não	Não	46.573	0,2100	9.780,33
838	Não	838	NORFLOXACINO 400MG	comprimido	Não	Não	59.973	0,3600	21.590,28
839	Não	839	NORTRIPTILINA 10MG	comprimido	Não	Não	64.560	0,9400	60.686,40
840	Não	840	NORTRIPTILINA 25MG	comprimido	Não	Não	1.716.000	0,3100	531.960,00
841	Não	841	NORTRIPTILINA 50MG	comprimido	Não	Não	187.627	0,4600	86.308,42
842	Não	842	NORTRIPTILINA 75MG	comprimido	Não	Não	62.827	1,5300	96.125,31
843	Não	843	OCTILFENOL POLIOXIETILENO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL COLÍRIO 10ML <b>(Dimetilpolisiloxane ophthalmos - Referência judicial)</b>	frasco	Não	Não	753	99,7700	75.126,81
844	Não	844	OLANZAPINA 10MG	comprimido	Não	Não	133.133	0,4500	59.909,85
845	Não	845	Olanzapina 2,5mg	comprimido	Não	Não	23.347	0,3300	7.704,51
846	Não	846	OLANZAPINA 5MG	comprimido	Não	Não	55.293	0,2900	16.034,97
847	Não	847	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100ML	Frasco	Não	Não	18.607	3,5900	66.799,13

848	Não	848	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	frasco	Não	Não	45.760	3,3200	151.923,20
849	Não	849	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/10MG	comprimido	Não	Não	6.973	1,9000	13.248,70
850	Não	850	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG	comprimido	Não	Não	6.973	1,1700	8.158,41
851	Não	851	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + HCTZ 25MG (Benicar HCT - Referência - judicial )	comprimido	Não	Não	6.307	2,3000	14.506,10
852	Não	852	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 20/5MG	comprimido	Não	Não	8.173	1,1300	9.235,49
853	Não	853	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	10.840	0,7200	7.804,80
854	Não	854	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	10.307	0,8500	8.760,95
855	Não	855	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	comprimido	Não	Não	13.427	0,6500	8.727,55
856	Não	856	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	Cápsula	Não	Não	19.827	0,8300	16.456,41
857	Não	857	Olmесartana medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg + Anlodipino 5mg	comprimido	Não	Não	6.973	4,7300	32.982,29
858	Não	858	Olopatadina 0,1% (1,1mg/mL)	frasco	Não	Não	852	55,0500	46.902,60
859	Não	859	OMEPRAZOL 20 MG	capsula	Não	Não	16.104.800	0,0800	1.288.384,00
860	Não	860	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL	ampola	Não	Não	14.916	13,2300	197.338,68
861	Não	861	ONDANSETRONA 4MG	comprimido	Não	Não	955.467	0,4200	401.296,14
862	Não	862	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	ampola	Não	Não	120.160	1,7200	206.675,20
863	Não	863	ONDANSETRONA 8MG	capsula	Não	Não	197.853	0,4300	85.076,79
864	Não	864	ORLISTATE 120MG	comprimido	Não	Não	6.653	1,9900	13.239,47
865	Não	865	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	comprimido	Não	Não	25.013	13,8600	346.680,18
866	Não	866	Oxalato de Escitalopram ODT 10mg	comprimido	Não	Não	16.893	0,1900	3.209,67
867	Não	867	OXCARBAZEPINA 300 MG (Trileptal 300 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	10.093	2,3000	23.213,90
868	Não	868	OXCARBAZEPINA 300MG	comprimido	Não	Não	35.120	0,6900	24.232,80
869	Não	869	OXCARBAZEPINA 600 MG (Trileptal 600 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	10.973	4,3800	48.061,74
870	Não	870	OXCARBAZEPINA 600MG	comprimido	Não	Não	50.600	1,6400	82.984,00
871	Não	871	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	3.637	40,8700	148.644,19
872	Não	872	OXICODONA 10MG	comprimido	Não	Não	7.347	6,1100	44.890,17
873	Não	873	OXICODONA 20MG	comprimido	Não	Não	6.147	10,7200	65.895,84
874	Não	874	Ozempic® (semaglutida 1mg) (Referencia judicial)	ampola	Não	Não	1.105	933,9000	1.031.959,50

875	Não	875	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES 40 MG ( <b>GERIATON - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.160	2,7300	8.626,80
876	Não	876	Pancreatina 25000 ( <b>Creon® - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.827	4,3400	16.609,18
877	Não	877	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	comprimido	Não	Não	30.253	0,1400	4.235,42
878	Não	878	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	comprimido	Não	Não	121.733	0,2000	24.346,60
879	Não	879	PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40MG	comprimido	Não	Não	11.587	1,5400	17.843,98
880	Não	880	PANTOPRAZOL 40MG CPR ( <b>ZIPROL - REFERÊNCIA JUDICIAL</b> )	comprimido	Não	Não	3.827	2,2600	8.649,02
881	Não	881	PANTOTENATO DE CALCIO 60 MG, CISTINA 20 MG, NITRATO DE TIAMINA 60 MG, LEVEDURA MEDICINAL 100 MG, QUERATINA 20 MG, ACIDO AMINOBENZÓICO 20 MG - <b>caixa com 30 capsulas (Referencia Pantogar - judicial)</b>	capsula	Não	Não	4.493	3,3400	15.006,62
882	Não	882	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	frasco	Não	Não	147.733	1,5000	221.599,50
883	Não	883	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	Não	Não	6.146.800	0,0900	553.212,00
884	Não	884	PARACETAMOL 750 MG	comprimido	Não	Não	721.600	0,1500	108.240,00
885	Não	885	PAROXETINA 15MG	comprimido	Não	Não	11.227	2,6100	29.302,47
886	Não	886	PAROXETINA 20MG	comprimido	Não	Não	258.813	0,2000	51.762,60
887	Não	887	PAROXETINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	23.573	2,5600	60.346,88
888	Não	888	PAROXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	8.640	6,3100	54.518,40
889	Não	889	PAROXETINA XR 12,5MG	comprimido	Não	Não	7.893	2,3800	18.785,34
890	Não	890	PASSIFLORA INCARNATA 260MG - COMPRIMIDO ou CAPSULA	comprimido/capsula	Não	Não	80.240	0,5000	40.120,00
891	Não	891	PASSIFLORA INCARNATA 500 MG (20 A 40 MG VITEXINA)	capsula	Não	Não	6.907	1,9400	13.399,58
892	Não	892	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	833	20,8600	17.376,38
893	Não	893	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+ SALIX ALBA 100/30/100MG	comprimido	Não	Não	6.907	1,8400	12.708,88
894	Não	894	PASTA D'AGUA 90GR (OXIDO DE ZINCO) - em tubo	tubo/bisnaga	Não	Não	8.333	8,0700	67.247,31
895	Não	895	PENICILINA 400000UI - FRASCO	unidade	Não	Não	1.513	9,3200	14.101,16
896	Não	896	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	frasco	Não	Não	953	3,8500	3.669,05



897	Não	897	PENTOXIFILINA 400MG	comprimido	Não	Não	28.867	1,7700	51.094,59
898	Não	898	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	frasco	Não	Não	1.840	13,4900	24.821,60
899	Não	899	PERICIAZINA 10MG	comprimido	Não	Não	10.000	0,5400	5.400,00
900	Não	900	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	frasco	Não	Não	10.360	24,8000	256.928,00
901	Não	901	PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG	comprimido	Não	Não	3.960	3,3800	13.384,80
902	Não	902	PERINDOPRIL ARGININA + INADAPAMIDA + ANLODIPINO 5MG + 1,25 MG + 5 MG (Triplixam 5mg/1,25mg/5mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	6.493	2,3100	14.998,83
903	Não	903	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	Não	Não	4.827	0,1600	772,32
904	Não	904	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	62.227	2,2300	138.766,21
905	Não	905	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	80.067	3,5500	284.237,85
906	Não	906	Peroxido de benzoila 100mg/g 60 G	tubo/bisnaga	Não	Não	1.053	64,4900	67.907,97
907	Não	907	PILOCARPINA 0,2% SOL OFTÁLMICA 10ML	frasco	Não	Não	807	25,4400	20.530,08
908	Não	908	PIOGLITAZONA 15 MG (Actos 15 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	5.827	2,2300	12.994,21
909	Não	909	PIOGLITAZONA 30MG	comprimido	Não	Não	16.360	1,9200	31.411,20
910	Não	910	PIRACETAM 300 MG/5ML	frasco	Não	Não	947	8,1000	7.670,70
911	Não	911	PIRIDOXINA 40 MG	comprimido	Não	Não	10.493	0,7600	7.974,68
912	Não	912	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	Não	Não	8.920	0,1200	1.070,40
913	Não	913	PIROXICAN 20MG	comprimido	Não	Não	4.973	0,3900	1.939,47
914	Não	914	PITAVASTATINA 2MG	comprimido	Não	Não	6.493	1,9900	12.921,07
915	Não	915	PLANTAGO OVATA SACHE 3,5g	sache	Não	Não	112.720	1,0300	116.101,60
916	Não	916	POLICRESULENO 360MG/G - 12ML (Albocresil 360mg/g - 12mL - Referência - judicial)	frasco	Não	Não	1.387	32,5500	45.146,85
917	Não	917	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G 40GRS	tubo/bisnaga	Não	Não	927	19,2200	17.816,94
918	Não	918	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO (VITAMINAS COMPLEXO B, AC FOLICO, AC PANTON, COBRE e ZINCO)	comprimido/capsula	Não	Não	571.467	0,0800	45.717,36
919	Não	919	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS (Vit. A, Complexo Vit. B e Vit. C) FRASCO 20ML	frasco	Não	Não	24.707	5,0200	124.029,14
920	Não	920	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG (Helioral - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	1.870	2,8300	5.292,10

921	Não	921	PRAMIPEXOL 0,125MG	comprimido	Não	Não	10.573	0,5900	6.238,07
922	Não	922	PRAMIPEXOL 0,25MG	comprimido	Não	Não	10.573	1,3700	14.485,01
923	Não	923	PRAMIPEXOL 0,375MG	comprimido	Não	Não	13.773	1,8600	25.617,78
924	Não	924	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	26.400	8,4100	222.024,00
925	Não	925	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	frasco	Não	Não	135.467	6,9200	937.431,64
926	Não	926	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML	frasco	Não	Não	1.039	17,0500	17.714,95
927	Não	927	PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	2.306.133	0,3000	691.839,90
928	Não	928	PREDNISONA 20 MG	comprimido	Não	Não	353.067	0,2200	77.674,74
929	Não	929	PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	1.476.667	0,1600	236.266,72
930	Não	930	PREDNISONA 5 MG	comprimido	Não	Não	199.733	0,1300	25.965,29
931	Não	931	PREGABALINA 150MG	comprimido	Não	Não	118.987	0,3600	42.835,32
932	Não	932	PREGABALINA 75MG	comprimido	Não	Não	284.827	0,3100	88.296,37
933	Não	933	Progesterona natural micronizada 100mg ( <b>ULTROGESTAN - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	4.733	2,4800	11.737,84
934	Não	934	PROMESTRIENO CREME 10MG/G ( <b>Antrofi - Referência Judicial</b> )	tubo/ bisnaga	Não	Não	1.140	47,6500	54.321,00
935	Não	935	PROMETAZINA 20GR/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	tubo/ bisnaga	Não	Não	1.653	6,7100	11.091,63
936	Não	936	PROMETAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	1.532.000	0,2100	321.720,00
937	Não	937	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	ampola	Não	Não	33.529	2,7200	91.198,88
938	Não	938	PROPAFENONA 300MG	comprimido	Não	Não	19.173	0,5700	10.928,61
939	Não	939	PROPATILNITRATO 10MG	comprimido	Não	Não	571.613	0,5200	297.238,76
940	Não	940	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGLICOL - Lubrificante	frasco	Não	Não	827	52,3600	43.301,72

			oftalmico (Systane 10mL - Referência judicial)						
941	Não	941	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	tubo/ bisnaga	Não	Não	1.420	7,3800	10.479,60
942	Não	942	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL (uso inalatório por via oral)	tubo/ bisnaga	Não	Não	827	130,2200	107.691,94
943	Não	943	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	ampola	Não	Não	6.993	8,9400	62.517,42
944	Não	944	PROPRANOLOL 10 MG	comprimido	Não	Não	12.253	0,1400	1.715,42
945	Não	945	PROPRANOLOL 40 MG	comprimido	Não	Não	2.533.333	0,0700	177.333,31
946	Não	946	PROTOVIT PLUS 20ML - Polivitaminico (Referencia judicial)	frasco	Não	Não	4.893	27,1900	133.040,67
947	Não	947	Quelato de ferro 300mg/cp, ácido fólico 5mg/cp, cianocobalamina 15mcg/cp - Comprimido revestido (Vi-Ferrin - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	5.827	1,6900	9.847,63
948	Não	948	QUETIAPINA 100MG	comprimido	Não	Não	454.280	0,3600	163.540,80
949	Não	949	QUETIAPINA 200MG	comprimido	Não	Não	43.307	0,8300	35.944,81
950	Não	950	QUETIAPINA 25MG	comprimido	Não	Não	432.400	0,1400	60.536,00
951	Não	951	QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA (SEROQUEL XRO - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	6.000	17,5900	105.540,00
952	Não	952	QUETIAPINA 50 MG XRO (SEROQUEL XRO - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.827	6,5600	25.105,12
953	Não	953	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	153.627	2,1500	330.298,05
954	Não	954	QUETIAPINA XRO 200MG (Quet XR 200MG - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	5.160	9,7400	50.258,40
955	Não	955	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG + 10MG (Naprix 10/10MG - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	4.307	2,3100	9.949,17
956	Não	956	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + 5MG (Naprix A5 + 5 - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	5.160	1,8200	9.391,20
957	Não	957	RAMIPRIL 2,5MG	comprimido	Não	Não	6.667	1,7800	11.867,26
958	Não	958	RAMIPRIL 5MG	comprimido	Não	Não	8.587	0,9400	8.071,78
959	Não	959	RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. ZINCO 5000+900UI+150MG/G POMADA	tubo/ bisnaga	Não	Não	2.188	4,5500	9.955,40
960	Não	960	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	frasco	Não	Não	2.860	3,9700	11.354,20
961	Não	961	RISEDRONATO 35MG	comprimido	Não	Não	4.493	6,7500	30.327,75

962	Não	962	RISPERIDONA 1MG	comprimido	Não	Não	2.387.333	0,1100	262.606,63
963	Não	963	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	frasco	Não	Não	91.789	5,7400	526.868,86
964	Não	964	RISPERIDONA 2MG	comprimido	Não	Não	1.796.667	0,1200	215.600,04
965	Não	965	RISPERIDONA 3MG	comprimido	Não	Não	195.267	0,1400	27.337,38
966	Não	966	RIVAROXABANA 10MG	comprimido	Não	Não	19.133	0,3600	6.887,88
967	Não	967	RIVAROXABANA 15MG	comprimido	Não	Não	32.813	0,3700	12.140,81
968	Não	968	RIVAROXABANA 2,5MG	comprimido	Não	Não	14.067	1,6300	22.929,21
969	Não	969	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	Não	Não	52.333	0,4200	21.979,86
970	Não	970	RIVASTIGMINA 1,5MG	comprimido	Não	Não	6.493	2,6600	17.271,38
971	Não	971	ROFLUMILASTE 500MCG	comprimido	Não	Não	3.960	8,3000	32.868,00
972	Não	972	ROSUVASTATINA 10 MG (PLENANCE - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	4.547	2,0400	9.275,88
973	Não	973	ROSUVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	24.653	0,1700	4.191,01
974	Não	974	ROSUVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	37.453	0,3600	13.483,08
975	Não	975	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 10 MG (Zinpaas Eze 10+10 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	8.307	3,3000	27.413,10
976	Não	976	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 20 MG (Zinpaas Eze 10+20 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	8.307	3,5800	29.739,06
977	Não	977	Rosuvastatina calcica 20mg + Ezetimiba 10mg (Plenance EZE - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	9.107	3,8400	34.970,88
978	Não	978	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. (Noripurum - Referência judicial)	Ampola	Não	Não	4.040	10,5300	42.541,20
979	Não	979	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	ampola	Não	Não	4.667	14,1900	66.224,73
980	Não	980	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG (Entresto 49/51MG - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	14.147	4,2200	59.700,34
981	Não	981	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG (Entresto 97/103mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	11.880	4,7400	56.311,20
982	Não	982	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG (Entresto 24/26mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	11.880	4,2200	50.133,60
983	Não	983	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	tubo/ bisanaga	Não	Não	7.727	62,2600	481.083,02



984	Não	984	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) <b>SABOR DE GUARANÁ</b>	sache	Não	Não	104.400	0,9500	99.180,00
985	Não	985	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) <b>SEM SABOR</b>	sache	Não	Não	253.867	0,9600	243.712,32
986	Não	986	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM 500mL (Clor de sódio 2,05mg/mL + Citrato de potássio monoidratado 2,16mg/mL + Citrato de sódio 0,98mg/mL + Glicose 22,5mg/mL) SEM SABOR ou SABOR NATURAL	Frasco	Não	Não	95.360	11,7800	1.123.340,80
987	Não	987	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM 500mL (Clor de sódio 2,05mg/mL + Citrato de potássio monoidratado 2,16mg/mL + Citrato de sódio 0,98mg/mL + Glicose 22,5mg/mL) SABOR UVA	Frasco	Não	Não	28.427	10,9500	311.275,65
988	Não	988	Suplemento Hidroeletrolítico 500mL	Frasco	Não	Não	3.160	22,7400	71.858,40
989	Não	989	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	Não	Não	5.827	2,0500	11.945,35
990	Não	990	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL (frasco)	Frasco	Não	Não	25.867	11,5400	298.505,18
991	Não	991	SALBUTAMOL 2MG/5ML	frasco	Não	Não	1.733	1,8800	3.258,04
992	Não	992	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	1.240	149,6700	185.590,80
993	Não	993	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 250MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	1.200	213,1700	255.804,00
994	Não	994	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG (Frasco com 120 doses)	frasco	Não	Não	1.200	121,0200	145.224,00
995	Não	995	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG (pó para inalação - frasco 60 doses)	frasco	Não	Não	1.259	131,5800	165.659,22
996	Não	996	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG (pó para inalação - frasco 60 doses)	frasco	Não	Não	1.200	240,5300	288.636,00
997	Não	997	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	comprimido	Não	Não	12.973	8,0900	104.951,57
998	Não	998	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG (Qtern - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	10.307	7,3200	75.447,24
999	Não	999	SAXAGLIPTINA 5MG	comprimido	Não	Não	10.973	5,0400	55.303,92
1.000	Não	1.000	SECNIDAZOL 1000MG	comprimido	Não	Não	10.373	1,2300	12.758,79
1.001	Não	1.001	Senna Alexandrina Miller 5,8 + Cassia fistula L. 3,9 - Geléia 130g (Naturetti - Referência judicial)	pote	Não	Não	1.387	68,9900	95.689,13

1.002	Não	1.002	SENN ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA 5,8+3,9 MG/G	pote	Não	Não	1.140	74,2800	84.679,20
1.003	Não	1.003	SERTRALINA 100MG	comprimido	Não	Não	234.507	0,4900	114.908,43
1.004	Não	1.004	SERTRALINA 50MG	comprimido	Não	Não	5.464.653	0,1600	874.344,48
1.005	Não	1.005	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 10MG	capsula	Não	Não	4.893	1,0800	5.284,44
1.006	Não	1.006	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 15MG	capsula	Não	Não	4.893	1,1600	5.675,88
1.007	Não	1.007	SILIMARINA 200MG	comprimido	Não	Não	3.080	2,1800	6.714,40
1.008	Não	1.008	Simeticona 125mg	comprimido	Não	Não	14.307	0,2500	3.576,75
1.009	Não	1.009	SIMETICONA 40MG	comprimido	Não	Não	149.827	0,1000	14.982,70
1.010	Não	1.010	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	frasco	Não	Não	60.260	1,5600	94.005,60
1.011	Não	1.011	SINVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	44.960	0,0800	3.596,80
1.012	Não	1.012	SINVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	10.686.667	0,0700	748.066,69
1.013	Não	1.013	SINVASTATINA 40MG	comprimido	Não	Não	7.256.000	0,1400	1.015.840,00
1.014	Não	1.014	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG + 850 MG (JANUMET - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	13.213	3,6800	48.623,84
1.015	Não	1.015	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (Janumet XR - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	11.160	3,2500	36.270,00
1.016	Não	1.016	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	comprimido	Não	Não	24.547	4,2300	103.833,81
1.017	Não	1.017	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 50/500MG	comprimido	Não	Não	11.160	4,8800	54.460,80
1.018	Não	1.018	SITAGLIPTINA 100MG	comprimido	Não	Não	14.280	7,6500	109.242,00
1.019	Não	1.019	SITAGLIPTINA 50MG	comprimido	Não	Não	10.813	2,5400	27.465,02
1.020	Não	1.020	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	comprimido	Não	Não	9.773	5,6500	55.217,45
1.021	Não	1.021	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML (VIA RETAL)	frasco	Não	Não	1.573	9,8500	15.494,05
1.022	Não	1.022	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	8.573	7,9500	68.155,35
1.023	Não	1.023	SOMALIUM 3MG (JUDICIAL)	comprimido	Não	Não	4.893	1,3100	6.409,83
1.024	Não	1.024	SOMATROPINA 12 UI INJETÁVEL	ampola	Não	Não	3.687	88,0000	324.456,00
1.025	Não	1.025	SOMATROPINA 4 UI INJETÁVEL	ampola	Não	Não	3.687	32,5200	119.901,24

1.026	Não	1.026	SORBITOL 714 MG+ LAURILSULFATO SODICO 7,7 MG SOL. RETAL ( <b>Minilax - Referencia judicial</b> )	bisnaga	Não	Não	5.340	5,1500	27.501,00
1.027	Não	1.027	SOTALOL 120MG	comprimido	Não	Não	7.160	0,7500	5.370,00
1.028	Não	1.028	SOTALOL 160MG	comprimido	Não	Não	8.227	0,8600	7.075,22
1.029	Não	1.029	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POMADA - 20GR	tubo/bisnaga	Não	Não	2.147	73,7800	158.405,66
1.030	Não	1.030	Succinato de solifenacina 10mg	comprimido	Não	Não	5.160	3,8400	19.814,40
1.031	Não	1.031	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	comprimido	Não	Não	4.840	10,9000	52.756,00
1.032	Não	1.032	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO ( <b>Sumaxpro 500 MG + 50 MG - Referência Judicial</b> )	comprimido	Não	Não	3.427	14,3400	49.143,18
1.033	Não	1.033	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	comprimido	Não	Não	5.427	6,9800	37.880,46
1.034	Não	1.034	SULFADIAZINA 500MG	comprimido	Não	Não	16.187	0,7000	11.330,90
1.035	Não	1.035	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	tubo/bisnaga	Não	Não	37.400	6,8500	256.190,00
1.036	Não	1.036	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	pote	Não	Não	6.520	41,4100	269.993,20
1.037	Não	1.037	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	frasco	Não	Não	28.785	4,5600	131.259,60
1.038	Não	1.038	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR	comprimido	Não	Não	945.733	0,2000	189.146,60
1.039	Não	1.039	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ ML - SOL. OFTÁLMICA	frasco	Não	Não	996	20,2100	20.129,16
1.040	Não	1.040	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	frasco	Não	Não	1.887	1,0400	1.962,48
1.041	Não	1.041	SULFATO DE MORFINA 10 MG	comprimido	Não	Não	10.973	0,5500	6.035,15
1.042	Não	1.042	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	29.767	3,5800	106.565,86
1.043	Não	1.043	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL ORAL 60mL	frasco	Não	Não	1.613	25,9700	41.889,61
1.044	Não	1.044	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ. 2ML	ampola	Não	Não	2.833	4,6500	13.173,45
1.045	Não	1.045	SULFATO DE MORFINA 30 MG	comprimido	Não	Não	68.667	2,2900	157.247,43
1.046	Não	1.046	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25ML/ML + 25MG/ML + 15MG/ML - 20mL	frasco	Não	Não	1.187	20,3500	24.155,45

1.047	Não	1.047	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20MG/ML - SOL. OTOLÓGICA 10mL	frasco	Não	Não	4.947	7,7500	38.339,25
1.048	Não	1.048	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	comprimido	Não	Não	5.017.333	0,0500	250.866,65
1.049	Não	1.049	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	frasco	Não	Não	59.680	1,0900	65.051,20
1.050	Não	1.050	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO ELEMENTAR)	comprimido	Não	Não	51.973	0,2200	11.434,06
1.051	Não	1.051	SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS 30mL	frasco	Não	Não	4.693	1,7700	8.306,61
1.052	Não	1.052	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	3.333	1,8800	6.266,04
1.053	Não	1.053	SULPIRIDA 50MG	comprimido	Não	Não	12.667	0,8800	11.146,96
1.054	Não	1.054	Suplemento de vitaminas e minerais (Supradyn Ativa - Referência judicial)	capsula	Não	Não	5.827	3,6200	21.093,74
1.055	Não	1.055	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	1.209	44,1500	53.377,35
1.056	Não	1.056	Suplemento vitamínico (Baristar - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.533	1,4000	4.946,20
1.057	Não	1.057	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (Magen B6 - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	2.893	3,2200	9.315,46
1.058	Não	1.058	Suplemento vitamínico (Vitergan Zinco PL® - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.160	2,7300	8.626,80
1.059	Não	1.059	Tacrolimo monoidratado 0,1% 30g Pomada	tubo/bisnaga	Não	Não	1.147	109,9000	126.055,30
1.060	Não	1.060	TADALAFILA 20MG	comprimido	Não	Não	10.400	1,0500	10.920,00
1.061	Não	1.061	TADALAFILA 5mg	comprimido	Não	Não	9.067	0,2900	2.629,43
1.062	Não	1.062	Tamarine gel 150g (Referencia judicial)	pote	Não	Não	1.120	68,1500	76.328,00
1.063	Não	1.063	TANSULOSINA 0,4MG	comprimido	Não	Não	96.960	0,8700	84.355,20
1.064	Não	1.064	Tartarato brimonidina 0,2% + maleato timolol 0,5% Colírio 10mL	frasco	Não	Não	863	33,8400	29.203,92
1.065	Não	1.065	Telmisartana 80mg (Bramicar - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.160	3,1700	10.017,20
1.066	Não	1.066	Telmisartana 80mg + Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	Não	Não	3.827	3,5000	13.394,50
1.067	Não	1.067	TENOXCAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	Frasco-ampola/ Ampola/ Frasco	Não	Não	12.860	6,7700	87.062,20
1.068	Não	1.068	TEOFILINA 100MG	capsula	Não	Não	8.187	0,5000	4.093,50



1.069	Não	1.069	Teofilina 200mg	comprimido	Não	Não	3.333	0,9000	2.999,70
1.070	Não	1.070	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	ampola	Não	Não	13.633	2,1600	29.447,28
1.071	Não	1.071	TETRACICLINA 500 MG	comprimido	Não	Não	11.267	0,5100	5.746,17
1.072	Não	1.072	THIOCTACID 600 MG (Referencia - Judicial)	comprimido	Não	Não	8.813	6,0700	53.494,91
1.073	Não	1.073	TIAMAZOL 10MG	comprimido	Não	Não	13.467	0,5500	7.406,85
1.074	Não	1.074	TIAMAZOL 5MG	comprimido	Não	Não	14.800	0,2600	3.848,00
1.075	Não	1.075	TIAMINA 300 MG	comprimido	Não	Não	257.333	0,2600	66.906,58
1.076	Não	1.076	TIBOLONA 2,5MG	comprimido	Não	Não	6.307	0,5700	3.594,99
1.077	Não	1.077	TICLOPIDINA 250MG	comprimido	Não	Não	7.107	0,5600	3.979,92
1.078	Não	1.078	TIMOLOL 0,5% 5ML	Ampola	Não	Não	5.763	3,4500	19.882,35
1.079	Não	1.079	TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG - COLÍRIO 2,5mL	frasco	Não	Não	907	129,4600	117.420,22
1.080	Não	1.080	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX - Referência - judicial)	ampola	Não	Não	1.660	11,0000	18.260,00
1.081	Não	1.081	TIORIDAZINA 100MG	comprimido	Não	Não	30.200	1,7800	53.756,00
1.082	Não	1.082	TIORIDAZINA 25MG	comprimido	Não	Não	21.853	1,0400	22.727,12
1.083	Não	1.083	TIORIDAZINA 50MG	comprimido	Não	Não	23.187	0,9400	21.795,78
1.084	Não	1.084	TIZANIDINA 2MG	comprimido	Não	Não	5.160	0,9200	4.747,20
1.085	Não	1.085	TOPIRAMATO 100MG	comprimido	Não	Não	114.200	0,4500	51.390,00
1.086	Não	1.086	TOPIRAMATO 25MG	comprimido	Não	Não	103.133	0,1900	19.595,27
1.087	Não	1.087	TOPIRAMATO 50MG	comprimido	Não	Não	502.000	0,2700	135.540,00
1.088	Não	1.088	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5M,G+325MG	comprimido	Não	Não	24.240	0,9600	23.270,40
1.089	Não	1.089	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	comprimido	Não	Não	85.880	4,0300	346.096,40
1.090	Não	1.090	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	ampola	Não	Não	27.167	1,7100	46.455,57
1.091	Não	1.091	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	comprimido	Não	Não	3.647.333	0,2100	765.939,93
1.092	Não	1.092	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	71.180	1,3000	92.534,00
1.093	Não	1.093	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	frasco	Não	Não	863	11,1600	9.631,08

1.094	Não	1.094	TRAZODONA 50MG	capsula	Não	Não	361.933	0,3200	115.818,56
1.095	Não	1.095	TRAZODONA RETARD 150MG <b>(DONAREN RETARD - Referencia judicial)</b>	comprimido	Não	Não	90.387	3,8200	345.278,34
1.096	Não	1.096	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	tubo/ bisnaga	Não	Não	3.907	4,5100	17.620,57
1.097	Não	1.097	TRIMETAZIDINA 35MG MR	capsula	Não	Não	94.467	1,5600	147.368,52
1.098	Não	1.098	TRIMETAZIDINA 80 MG	capsula	Não	Não	14.440	4,5400	65.557,60
1.099	Não	1.099	TRIPTOFANO 860 MG	comprimido/ capsula	Não	Não	3.107	2,3500	7.301,45
1.100	Não	1.100	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	comprimido	Não	Não	6.267	1,9300	12.095,31
1.101	Não	1.101	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO <b>(TORVAL CR -Referência - judicial)</b> ) 199,80MG+87MG EQUIVALENTE 300MG	comprimido	Não	Não	7.640	1,4800	11.307,20
1.102	Não	1.102	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO <b>(TORVAL CR -Referência - judicial)</b> ) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	comprimido	Não	Não	8.973	2,1400	19.202,22
1.103	Não	1.103	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160MG+5MG	comprimido revestido	Não	Não	9.733	1,6600	16.156,78
1.104	Não	1.104	VALSARTANA + BESILATO DE ANLÓDIPINO 320/10MG <b>(Diovan anlo fix - Referência judicial)</b>	comprimido	Não	Não	8.000	4,1000	32.800,00
1.105	Não	1.105	VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	7.333	2,5900	18.992,47
1.106	Não	1.106	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	comprimido	Não	Não	6.000	1,6400	9.840,00
1.107	Não	1.107	VALSARTANA + HIDROCLORATIAZIDA 160/25MG	comprimido	Não	Não	7.333	2,3000	16.865,90
1.108	Não	1.108	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg <b>(comprimidos revestidos)</b>	comprimido	Não	Não	7.333	6,1800	45.317,94
1.109	Não	1.109	VALSARTANA 160MG	comprimido	Não	Não	161.200	0,6500	104.780,00
1.110	Não	1.110	VALSARTANA 320MG	comprimido	Não	Não	20.400	0,8400	17.136,00
1.111	Não	1.111	Valsartana 320mg + anlodipino 5mg <b>(Brasart BCC - Referencia judicial)</b>	comprimido	Não	Não	6.667	3,3200	22.134,44
1.112	Não	1.112	VALSARTANA 80MG	comprimido	Não	Não	11.520	0,3500	4.032,00
1.113	Não	1.113	VARFARINA SÓDICA 5MG	Cápsula	Não	Não	501.467	0,1700	85.249,39
1.114	Não	1.114	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	capsula	Não	Não	411.627	0,8700	358.115,49

1.115	Não	1.115	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS ( <b>ALENTHUS XR 150MG - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	12.720	3,7700	47.954,40
1.116	Não	1.116	VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG.	capsula	Não	Não	99.573	0,4900	48.790,77
1.117	Não	1.117	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG. CAPS ( <b>ALENTHUS XR 75MG - Referência judicial</b> )	comprimido	Não	Não	14.320	3,6300	51.981,60
1.118	Não	1.118	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comprimido	Não	Não	673.227	0,5000	336.613,50
1.119	Não	1.119	VERAPAMIL 120MG	comprimido	Não	Não	36.120	1,1200	40.454,40
1.120	Não	1.120	VERAPAMIL 80 MG	comprimido	Não	Não	602.933	0,3200	192.938,56
1.121	Não	1.121	VIGABATRINA 500MG	comprimido	Não	Não	6.493	5,8500	37.984,05
1.122	Não	1.122	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	comprimido	Não	Não	14.307	3,0900	44.208,63
1.123	Não	1.123	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	comprimido	Não	Não	39.800	3,4900	138.902,00
1.124	Não	1.124	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	comprimido	Não	Não	40.867	3,4300	140.173,81
1.125	Não	1.125	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	Não	Não	14.813	1,3100	19.405,03
1.126	Não	1.126	Vimocetina 5mg ( <b>Vicog 5mg - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	4.120	0,8800	3.625,60
1.127	Não	1.127	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco de sódio 50mg ( <b>Alginac® 1000 - Referencia judicial</b> )	comprimido	Não	Não	4.973	6,2600	31.130,98
1.128	Não	1.128	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	1.957.333	0,0500	97.866,65
1.129	Não	1.129	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	ampola	Não	Não	71.267	1,9700	140.395,99
1.130	Não	1.130	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	frasco	Não	Não	3.427	2,2500	7.710,75
1.131	Não	1.131	Vortioxetina 10mg	comprimido	Não	Não	3.160	7,7900	24.616,40
1.132	Não	1.132	Vortioxetina 20mg	comprimido	Não	Não	3.160	10,2500	32.390,00
1.133	Não	1.133	Wegovy (semaglutida 2,4mg) ( <b>Referencia judicial</b> )	ampola	Não	Não	1.676	861,2700	1.443.488,52
1.134	Não	1.134	ZARGUS 2MG ( <b>Referência - judicial</b> )	comprimido	Não	Não	5.827	2,1200	12.353,24
1.135	Não	1.135	ZINCO ELEMENTAR 20 MG	comprimido	Não	Não	11.640	0,2300	2.677,20
1.136	Não	1.136	ZINCO HEPTAHIDRATADO, SULFATO 17,60MG - <b>Frasco minimo 100mL</b>	frasco	Não	Não	2.740	12,4100	34.003,40
1.137	Não	1.137	Zinco quelado 50mg	comprimido	Não	Não	10.307	2,3900	24.633,73
1.138	Não	1.138	Ziprasidona 80mg	comprimido	Não	Não	10.227	16,9300	173.143,11

1.139	Não	1.139	ZOLPIDEM 10MG	comprimido	Não	Não	820.827	0,2100	172.373,67
1.140	Não	1.140	ZOLPIDEM 12,5MG LIB. PROLONG.	comprimido	Não	Não	15.160	4,2700	64.733,20
1.141	Não	1.141	Suplemento alimentar de Bacillus Clausii - Sache	sache	Não	Não	2.960	5,9300	17.552,80
1.142	Não	1.142	ZOLPIDEM 6,25MG (STILNOX 6,25MG - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	5.107	1,8400	9.396,88
1.143	Não	1.143	Insulina humana CANETA NPH (caneta preenchida) 100UI/mL 3mL	caneta	Não	Não	3.130	23,3000	72.929,00
1.144	Não	1.144	Insulina humana CANETA Regular (caneta preenchida) 100UI/mL 3mL	caneta	Não	Não	1.740	28,1000	48.894,00
1.145	Não	1.145	Rifampicina 300mg	comprimido	Não	Não	5.950	3,6100	21.479,50
1.146	Não	1.146	Fludrocortisona 0,1 mg	comprimido	Não	Não	7.450	2,0800	15.496,00
1.147	Não	1.147	Tintura de Benjoin (benjoin 20%) - Frasco 100mL	frasco	Não	Não	1.400	10,9600	15.344,00
1.148	Não	1.148	Prednisolona 3mg/mL 60mL	frasco	Não	Não	50.720	4,2700	216.574,40
1.149	Não	1.149	Somalgin Cardio 100mg (Referencia - Demanda judicial)	comprimido	Não	Não	1.650	0,7100	1.171,50
1.150	Não	1.150	Somalgin Cardio 200mg (Referencia - Demanda judicial)	comprimido	Não	Não	1.350	0,8100	1.093,50
1.151	Não	1.151	Depakote ER 250mg (Referencia - Demanda judicial)	comprimido	Não	Não	5.000	1,8900	9.450,00
1.152	Não	1.152	Depakote ER 500mg (Referencia - Demanda judicial)	comprimido	Não	Não	10.900	3,5500	38.695,00
1.153	Não	1.153	Zolpidem 5mg	comprimido	Não	Não	19.800	0,8500	16.830,00
1.154	Não	1.154	Estradiol hemi-hidratado 0,6mg/g (Oestrogel 80g - Referencia judicial)	tubo/bisnaga	Não	Não	120	57,7300	6.927,60
1.155	Não	1.155	Progesterona 200mg (Junno - Referencia judicial)	capsula	Não	Não	1.098	2,6900	2.953,62
1.156	Não	1.156	Axetilcefuroxima 250mg/5mL	frasco	Não	Não	1.050	6,1000	6.405,00
1.157	Não	1.157	Ciclopiroxolamina 10mg/mL - 15mL	frasco	Não	Não	209	22,6900	4.742,21
1.158	Não	1.158	Desogestrel 75 mcg	comprimido	Não	Não	3.100	0,3100	961,00
1.159	Não	1.159	Ramipril 10mg	comprimido	Não	Não	3.350	1,6100	5.393,50
1.160	Não	1.160	Etonogestrel 68mg - Implante Subdérmico	unidade	Não	Não	2.007	982,6300	1.972.138,41
1.161	Não	1.161	Modafinila 100mg	comprimido	Não	Não	2.600	3,2800	8.528,00
1.162	Não	1.162	Nitrato tiamina 100mg, clor piridoxina 100mg, cianocobalamina 5mg, dexametasona fosfato 0,5mg	comprimido	Não	Não	2.220	2,5800	5.727,60



1.163	Não	1.163	Amitriptilina 10mg	comprimido	Não	Não	5.700	0,4200	2.394,00
1.164	Não	1.164	Glimepirida 4mg + Metformina 1000mg	comprimido	Não	Não	8.100	2,4500	19.845,00
1.165	Não	1.165	Aripiprazol 20mg	comprimido	Não	Não	8.320	1,5100	12.563,20
1.166	Não	1.166	Empaglifozina 12,5mg + Metformina 1000mg	comprimido	Não	Não	5.200	1,6700	8.684,00
1.167	Não	1.167	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg (Capsula)	capsula	Não	Não	5.200	1,4700	7.644,00
1.168	Não	1.168	Noradrenalina 1mg/mL inj. - Ampola 4mL	Ampola	Não	Não	2.300	3,1700	7.291,00
1.169	Não	1.169	Goma de mascar Nicotina 2mg	goma	Não	Não	4.800	4,4100	21.168,00
1.170	Não	1.170	Cloridrato de lidocaína 20mg/g uso adulto e pediátrico - Via Uretral	tubo/bisnaga	Não	Não	1.400	6,9400	9.716,00
1.171	Não	1.171	Castanha da Índia composta (Aesculus hippocastanum L. (Castanha da Índia) + Smilax papyraceae L. (Salsaparrilha) + Polygonum acre L. (Erva de Bicho) + Rutina	comprimido	Não	Não	1.500	0,9800	1.470,00
1.172	Não	1.172	ÁCIDO SALICÍLICO + ALFA BISABOLOL + PCA ZINCO - SABONETE EM BARRA (REFERÊNCIA PURIANCE - Judicial)	barra	Não	Não	56	73,3000	4.104,80
1.173	Não	1.173	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hiluropt - Referencia judicial)	frasco	Não	Não	65	61,8700	4.021,55
1.174	Não	1.174	VITAMINA D 2.000UI CAPSULAS (REFERÊNCIA SANY D - Judicial)	capsula	Não	Não	5.000	1,9200	9.600,00
1.175	Não	1.175	Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI - Solução oral 20mL	frasco	Não	Não	670	8,1800	5.480,60
1.176	Não	1.176	Telmisartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	comprimido	Não	Não	660	3,4500	2.277,00
1.177	Não	1.177	Tenoxicam 40mg - Pó Liofilizado Inj.	Frasco-ampola/Ampola/Frasco	Não	Não	3.333	10,7400	35.796,42
1.178	Não	1.178	Solução Nasal 0,9% de Cloreto de Sódio - Sache 2,2g + 1 frasco aplicador 240mL	sache/envelope + frasco	Não	Não	2.000	12,6800	25.360,00
1.179	Não	1.179	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalconio 62,5mg/g + 25.000 UI/g + 1,25mg/g - Contendo 1 bisnaga com 40g de Creme para uso vaginal + 10 aplicadores	bisnaga + aplicadores	Não	Não	500	42,2300	21.115,00
1.180	Não	1.180	Suplemento Alimentar de Carboidrato, Eletrólitos, Zinco e Lactobacillus Rhamnosus GG em pó solução envelope com 12 saches (6 + 6)	envelope /sache	Não	Não	600	9,6900	5.814,00
1.181	Não	1.181	Trifolium pratense 200mg	comprimido	Não	Não	3.000	4,7200	14.160,00

1.18 2	Não	1.18 2	Nitrazepam 5mg	comprimi do	Não	Não	8.700	0,8800	7.656,00
1.18 3	Não	1.18 3	Trazodona 100 mg	comprimi do	Não	Não	1.400	1,4200	1.988,00
<b>Total estimado quantidade</b>							<b>392.970.808</b>	<b>Valor total estimado (R\$)</b>	<b>169.098.654,71</b>

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

##### 1. FUNDAMENTAÇÃO

Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para registros de preços, do tipo menor preço e mais vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e demais legislações pertinentes.

##### 2. OBJETO E DESCRITIVO

Aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos Industrializados em geral e de Demandas Judiciais**, para atendimento dos entes consorciados.

##### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos  
Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

##### 4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Estimativa de preços se encontra disponível na planilha de especificações no Anexo VII do edital de licitações.

##### 5. VALOR MÁXIMO

Valor Global (1183 itens) de **R\$ 169.098.654,71 (cento e sessenta e nove milhões, noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, tendo a composição dos preços máximos os seguintes parâmetros: o valor contratado pelo CISAMREC em pregões anteriores, valores contratados em licitações vigentes dentro de 3 (três) meses de instituições públicas e municípios, e os dados recentemente obtidos no Banco de Preço em Negócios Públicos, conforme relatório gerado no dia Relatório gerado no dia 27/09/2024 16:44:50 (IP: 2804:ef4:530d:8a00:b990:f0d7:ced7:35dd).

A composição média dos valores se deu através de consulta no Banco de Preços em Negócios Públicos, considerando 3 (três) valores de licitações recentes (menos de seis meses) para cada um dos itens, visando sempre a aquisição dos itens para evitar desabastecimento aos municípios consorciados.

##### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas do ramo pertinente, para o fornecimento de **Medicamentos Industrializados em geral e de Demandas Judiciais**, que serão adquiridos de forma futura e

eventual para atendimento das redes municipais de saúde dos entes consorciados a esta instituição que buscam promover a prevenção e recuperação da saúde dos cidadãos, usuários do SUS, possibilitando aos respectivos entes o cumprimento dos princípios constitucionais estampados nos Arts. 196 e ss da CF/88, e das diretrizes contidas na Lei nº. 8.080/90, e sobretudo, atender a coletividade no que tange a assistência à saúde pública. Esta licitação se faz necessária devido ao PE.011/2023 estar perto do encerramento de sua vigência, alguns itens não têm mais saldo e devido a inclusão de novos itens solicitados pelos municípios consorciados, desta forma, para não deixar os municípios desabastecidos, estamos realizando uma nova licitação.

## **7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS**

A forma de execução da relação jurídica, prazos, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções, rescisões, e demais condições, são aquelas fixadas na minuta do Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos, na forma em que dispõe o Art. 6, inciso XLI, e do Art. 29, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Criciúma (SC), 30 de setembro de 2024.

### **ROQUE SALVAN**

Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente

### **MARIA DA GRAÇA RONSONI**

Setor de Licitação do CISAMREC

### **MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA**

Setor de Compras e Licitação do CISAMREC



## ANEXO V

**(Modelo se precisar, para preencher somente após fase de disputa/lances)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/CISAMREC/20XX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/CISAMREC/20XX**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

### DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO

Declaramos para os devidos fins que, nos termos do Inciso 9.11.8 e ss do Edital supra c/c Lei nº. 14.133/2021, segundo nossas planilhas de cálculos, o preço proposto no certame supra é executável, conforme abaixo referenciado.

Item	Descritivo	Quantitativo	Preço Proposto

Nada mais a declarar, antecipamos nossas estimas e considerações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.**